



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	1
Rúbrica	

“E D I T A L”

Concorrência Pública n.º 12/2020

P R E Â M B U L O

Processo n.º	8772/2020
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações e Lei 12.846/13
Finalidade:	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico, Executivo e Orçamento para urbanização, pavimentação e drenagem do Jardim Atlântico Central
Critério de Julgamento:	<i>Menor Preço Global</i>
Execução:	<i>Indireta</i>
Data:	10/11/2020
Horário:	09 horas
Local de Realização:	Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, através da comissão permanente de licitação, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de “**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**”, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação dará início a Concorrência, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

1. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	2
Rúbrica	

1.1. A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que tendo em vista autorização superior, nos autos do processo administrativo n.º 12/2020 fará a licitação na **Modalidade de Concorrência Pública, sob o regime de empreitada por preço unitário, Execução Indireta, tipo menor Preço Global.**

2. DA REGÊNCIA

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 158/2018, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

3. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes, na data e horário retro estipulados, sala de licitações. Endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

3.2. Na data e horário acima aprazados, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas de Preço.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico, Executivo e Orçamento para urbanização, pavimentação e drenagem do Jardim Atlântico Central, conforme especificações constantes dos Anexos que integram o presente Edital.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	3
Rúbrica	

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 3 (três) meses contados a partir da data fixada na “*Ordem de Início*” a ser expedida pela a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

5.2. O Contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado através de “*Termos Aditivos*” por iguais e sucessivos períodos, *se houver interesse da Autarquia, nos termos permissivos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.*

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária PT n º 63,01,15.451.0022,1.011, CD n º 4.4.90.51, Fonte 206 e 236.

6.2. O serviço ora licitado está orçado em **R\$ 4.442.878,25 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, baseado na Tabela não desoneradas da EMOP, SCO e SBC referente ao mês de abril de 2020, considerado o B.D.I. de 16,75% (dezesseis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

7.2. Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	4
Rúbrica	

7.3. A empresa somente iniciará os serviços após a emissão da nota de empenho, e o prazo para execução dos mesmos será o definido no item 5.1 a contar da autorização expedida pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá denominada Ordem de Início.

7.4. A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Diretoria Requisitante.

7.5. O aceite ou entrega dos serviços será feito através de vistoria no local, com os respectivos representantes legais da empresa. Caso não haja divergência na execução dos serviços, a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá expedirá o Aceite Definitivo.

7.6. Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário.

7.7. As medições serão mensais e o faturamento proporcional aos serviços executados.

7.8. O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Memória de Cálculo. Havendo necessidade de alterações no Projeto, as mesmas serão submetidas à apreciação e aprovação da Diretoria Jurídica, e serão processadas através de Termo Aditivo.

7.9. Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

7.10. A empresa licitante deve apresentar a composição do BDI atualizado.

7.11. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término da obra, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	5
Rúbrica	

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.13. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.13.1. O serviço prestado que contiver vício ou defeito oculto, que o tornem impróprio, será enjeitado, devendo ser refeito, sob pena de sofrer as penalidades estipuladas neste Edital. Os vícios e defeitos ocultos identificados devem ser sanados no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação dos mesmos à Contratada.

7.14. A execução dos serviços ora licitados se dará na sede da Diretoria Operacional de Obras Indiretas, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, Maricá – RJ, em até 30 (trinta) dias, a contar o término do prazo destinado à execução.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DO EDITAL

8.1. Podem participar da presente licitação todas as empresas:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	6
Rúbrica	

- a) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

8.2. Será permitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme as condições previstas no art.33 da Lei 8.666/93 e aquelas estabelecidas neste Edital.

A. As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

B. No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

C. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

C.1. As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

D. As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

8.3. Não serão admitidos os licitantes que:

A) Estiverem suspensas temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

B) Já estiverem incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

C) Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da Contratante, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	7
Rúbrica	

D) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

8.4. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital.

8.5.1. Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.

8.5.2. A Comissão Permanente de Licitação responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530 ou do e-mail cplsomar@gmail.com

8.5.3. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, no e-mail: cplsomar@gmail.com, ou pessoalmente no endereço: Na sede da SOMAR, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, de segunda a sexta feira no horário das 09:00h as 12:00h e das 13:00 as 16:00.

8.6. Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições e quantidades. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

8.7. O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	8
Rúbrica	

8.8. Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico dos serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.

8.9. DA VISITA TÉCNICA

8.9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10hs (dez horas) às 16hs (dezesseis horas), sendo concedido 15 min (quinze minutos) de tolerância para atrasos, **devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 99173-9446.**

8.9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.9.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.9.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.9.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.9.6. Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de declínio a este direito.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	9
Rúbrica	

9. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL.

9.1. A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato

9.2. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III - Fiança Bancária.

9.3. A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Divisão de Planejamento, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

9.4. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Diretoria de Administração e Finanças da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

9.5. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	10
Rúbrica	

9.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a SOMAR recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

9.7. A SOMAR reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

9.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.9 - Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo licitante, à garantia cobre os seguintes eventos, dentre outros:

9.9.1 – Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;

9.9.2 – Multas punitivas aplicadas pela fiscalização a contratada;

9.9.3 – Prejuízos diretos causados á contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

9.9.4 – Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada;

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. No local, data e hora fixados, os proponentes apresentarão a documentação para habilitação e a Proposta de Preço em **2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, “01” e “02”**, constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

10.1.1. **Envelope “01” – Documentação – Habilitação:**

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	11
Rúbrica	

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR;

Comissão Permanente de Licitação;

Concorrência Pública n.º 12/2020;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.1.2. *Envelope “02” – Proposta de Preço:*

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR;

Comissão Permanente de Licitação;

Concorrência Pública n.º 12/2020;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10.3. A empresa proponente que se fizer representar diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, estes deverão apresentar a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**), devidamente arquivado no órgão competente, **onde conste que o mesmo representa legalmente a empresa**.

10.4. A empresa proponente que se fizer representar através de procurador ou pessoa credenciada deverá **apresentar procuração ou credencial e específica para esta licitação**, no qual conceda amplos poderes para defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame.

10.4.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	12
Rúbrica	

empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade **(Original ou cópia autenticada)** do procurador ou credenciado, e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **(Original ou cópia autenticada)** da empresa proponente, *onde conste que o mesmo tem poderes para constituir Procurador ou Credenciado representante.*

10.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vistá-la.

10.7. A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

10.8. Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

10.9. É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	13
Rúbrica	

11.1. O **Envelope “01”** conterá obrigatoriamente todos os documentos necessários à comprovação relativa à **habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal da empresa proponente**, assim como, os seguintes documentos:

- a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal n.º 8.666/93;
- c) Certificado de visita técnica, emitido pelo Setor Competente ou declaração de declínio do direito de procedê-la;

11.1.2. **As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.**

E, ainda, conforme a seguir discriminado, sob pena de inabilitação.

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (**JUNTA COMERCIAL**), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

A.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	14
Rúbrica	

A.5. As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - **(JUNTA COMERCIAL)**, (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

A.6. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.7. As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

Nota: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

B.2. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

B.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

B.2.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	15
Rúbrica	

B.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

B.2.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

B.2.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

B.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:

B.2.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

B.2.4.1. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

B.3. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

B.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	16
Rúbrica	

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

B.5. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

B.5.1. Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

B.5.2. A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

B.5.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	17
Rúbrica	

B.6. Prestação de Garantia de Proposta, conforme item abaixo:

B.6.1. A Licitante deverá fornecer, como parte integrante do Envelope nº1, comprovante de depósito de garantia no valor de R\$ R\$ 44.428,78 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante, em que poderá ser executada nos casos arrolados abaixo:

- A)** Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de Proposta, ou
- B)** Se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual

B.6.2. O depósito indicado no subitem B.6.1 deverá obedecer ao seguinte:

- A)** Caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) e títulos da dívida pública deverão ser depositados no Banco do Brasil, Agência 2280-2, Conta Bancária 500.007-6; devendo o comprovante estar contido no Envelope nº1.
- B)** Fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos no Envelope nº1.

B.6.3. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso, o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

B.6.4. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	18
Rúbrica	

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1. Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2. Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 30, da Lei nº 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:

C.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

C.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Parcela de Maior Relevância	Quantitativo a ser comprovado
Elaboração de projeto básico e executivo estrutural do pavimento flexível;	14,03 km
Projeto executivo geométrico.	14,03 km

C.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados, pela pessoa jurídica, de forma concomitante;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	19
Rúbrica	

C.3.2. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

C.4. Quanto à capacitação técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Parcela de Maior Relevância
Desenvolvimento de projeto básico e executivo estrutural do pavimento flexível;
Desenvolvimento de projeto executivo geométrico.

C.4.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito, firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação:

C.4.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

C.4.3. No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	20
Rúbrica	

C.4.4. Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

D. REGULARIDADE FISCAL

D.1. Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

D.3.1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

D.3.2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	21
Rúbrica	

D.3.2.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.3. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

D.4. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.5. Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos exigidos no **ENVELOPE “01” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**: deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, **na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93**, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzido por tradutor juramentado.

12.2. Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo de 02(dois) dias úteis, após a abertura do envelope “01”.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	22
Rúbrica	

12.3. É Facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.4. Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

12.5. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

12.6. A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

13.1. O **Envelope “02”** contendo a Proposta de Preços será apresentado em 1 (uma) via, na formatação fornecida pela SOMAR, a qual deverá ser preenchida com seus preços unitários e totais, dos serviços, pela empresa proponente e rubricada pelo seu representante legal.

13.1.1. A Licitante deverá apresentar carta anexa a Proposta-Detalhe, na qual contenha a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso.

13.1.2. No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Concorrência e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra,

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	23
Rúbrica	

sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Concorrência, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

13.2. Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital.

13.3. **A composição analítica do BDI** deverá ser apresentada conforme modelos (Anexo D), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

13.4. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas.

13.5. Caso haja divergência entre os algarismos e os valores escritos por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

13.6. Caso haja, nas propostas, erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerão os valores corrigidos pela CPL.

13.7. Os licitantes deverão preencher a Proposta com o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, assim como deverá ser colocado o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

13.8. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, tampouco será permitida a sua troca

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	24
Rúbrica	

ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

13.10. As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

13.11 - O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo E.

14. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

14.1. DO PROCESSAMENTO

14.1.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, as empresas proponentes deverão comparecer, com os **Envelopes “01” e “02”**, apresentados na forma anteriormente definida.

14.1.2. No início da sessão de abertura, os documentos de representação, após examinados e conferidos, serão retidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

14.1.3. Em seguida, serão recebidos os **Envelopes “01” e “02”** de todas as empresas proponentes, e abertos os **Envelopes “01”**, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

14.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	25
Rúbrica	

14.2.1. Na mesma sessão de abertura, se for possível, atendidas as previsões legais, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos **Envelopes “01”**, referentes à habilitação, anunciando-se logo o seu resultado, ou a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, designando-se dia e hora para a sua divulgação e prosseguimento.

14.2.2. Na hipótese da suspensão da sessão para o julgamento da habilitação, os **Envelopes “02”** serão mantidos fechados, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.

14.2.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **Envelopes “01”** será lavrada Ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

14.2.4. Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação por parte das empresas proponentes, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação consignará o fato em Ata, e devolverá a cada empresa proponente inabilitada o **Envelope “02”**, ainda fechado, e procederá **imediatamente a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados**.

14.2.5. Não havendo a desistência expressa do direito de recurso à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando-se os participantes do prazo para interposição de recurso, mantendo-se fechados os **Envelopes “02”**, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das empresas proponentes.

14.2.6. Os documentos de habilitação constantes dos **Envelopes “01”** serão apensados ao processo administrativo.



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	26
Rúbrica	

14.2.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição dos mesmos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação designará dia e hora em que se dará a abertura dos **Envelopes “02”** em ato público, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às empresas proponentes inabilitadas.

14.2.8. Não caberá aos licitantes impugnar o Edital se aceito sem objeção após o julgamento desfavorável de sua documentação, conforme dispõe o **§ 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

14.2.9. A inabilitação das empresas proponentes importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes, na forma do **§ 4º, do art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

14.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os mesmos por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (**incisos I, II e III do § 5º do art. 43 da Lei Federal nº 8666/93**).

14.2.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o que dispõe o **§ 6º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

14.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.3.1. No dia, hora e local marcados pela Comissão Permanente de Licitação para o julgamento das Propostas de Preços, tendo havido a desistência expressa do recurso por todos os licitantes contra a habilitação ou inabilitação, ou decorrido o prazo para este sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os **Envelopes “02” - Proposta de Preços**, dos licitantes habilitados.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	27
Rúbrica	

14.3.2. Abertos os **Envelopes “02”**, as Propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida a classificação das mesmas.

14.3.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e aquelas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Autarquia ou manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o **inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

14.3.4. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a Comissão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.

14.3.5. Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração dos preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total, da Proposta de Preços apresentada.

14.3.6. No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido, para fins de adjudicação, o critério de sorteio, conforme estabelece o **§ 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

14.3.7. O julgamento das Propostas de Preços e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-las, se assim o desejarem.

14.3.8. O resultado dos trabalhos da Comissão será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na **alínea “b” do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	28
Rúbrica	

14.3.9. A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

14.3.10. Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

14.4. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

14.4.1. Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar será-lhe permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

14.4.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

14.4.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade à Concorrência Pública com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar.

14.4.4. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	29
Rúbrica	

14.4.5. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Presidente da CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

15. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA.

15.1. Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no **§ 3º o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

16.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	30
Rúbrica	

17.1. Só será admitida a subcontratação no máximo de 30%(trinta por cento) do objeto.

17.2. A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da Diretoria Requisitante. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

17.3. Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

17.4. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante a SOMAR.

17.5. A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. A Autarquia convocará no prazo de 5 (cinco) dias contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

18.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Autarquia.

18.1.2. É facultado à Autarquia, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	31
Rúbrica	

ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

18.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.2. O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

18.2.1 Na hipótese de anuência da Autarquia, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.2.2. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

18.2.3. Na assinatura do Contrato apresentar Declaração acerca de estar inserida em algum Regime Tributário Diferenciado e, em caso positivo, identificar quais os impostos abrangidos, apontando sua parcela de composição no B.D.I., de forma que tal benefício seja repassado à Administração Pública em observância ao equilíbrio econômico-financeiro.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	32
Rúbrica	

19.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

19.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores do órgão requisitante.

19.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

19.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da nova fiscal, previamente atestada por três servidores, que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato, à repartição competente.

19.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

19.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

19.3.4. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da SOMAR, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente.

19.3.5. Caso a Autarquia antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	33
Rúbrica	

19.3.6. As medições dos serviços executados deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

19.4. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

19.4.1. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação das propostas, será admitido o reajuste do preço, desde que solicitado pela contratada, aplicando-se o índice IGP-M.

19.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Aplicam-se ao presente Edital e ao “Termo de Contrato” dele oriundo as disposições gerais e especiais previstas nos **arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93** e do Decreto Municipal 158/2018.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções estabelecidas pelo **artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93**, ficando fixadas as sanções descritas a seguir:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial sobre o valor referente à parcela do Contrato não cumprida;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	34
Rúbrica	

20.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DO DIREITO DE RECURSOS

21.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à Comissão Permanente de Licitação para pronunciamento.

21.1.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados no protocolo geral da SOMAR.

21.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado, à Autoridade Competente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

21.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.

21.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	35
Rúbrica	

representantes de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.

22. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR exercerá o acompanhamento dos serviços através da Diretoria Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.

22.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Diretoria Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

22.3. A CONTRATADA deverá observar, na execução contratual, os dispositivos estabelecidos na Resolução n.º 307 de 05/07/202 do CONAMA, no que tange aos resíduos de construção civil.

22.4. A medição dos itens de transportes deverá indicar a origem, o destino e o percurso.

22.5. O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

22.6. Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;

22.7. As medições serão mensais e deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculos. O faturamento será proporcional aos serviços executados, observado o seguinte:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	36
Rúbrica	

- a) Todos os itens constantes da planilha de quantitativos e custos unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.
- b) Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.
- c) Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:

I - as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

II - o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais dos serviços nos termos da alínea anterior;

22.8. O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Memorial Descritivo, mas que sejam necessários à execução dos serviços.

22.8.1. Caso haja necessidade de execução de serviços que não constem no projeto, assim como alteração deste, os preços unitários dos mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre a Contratada e Diretoria Requisitante e devidamente formalizados através de celebração de Termo Aditivo de Serviços, observados os preços estabelecidos com base no Sistema de Custos da EMOP ou outros (FGV/PINI/SBC) e que, caso tais itens não constem dos referidos sistemas, seus preços sejam cotados em, no mínimo, quatro empresas especializadas na execução dos serviços, adotando-se o menor valor.

22.9. Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

22.10. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Autarquia, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	37
Rúbrica	

22.11. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

22.12. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

22.13. A Administração local será paga conforme o percentual de execução da obra.

22.13.1. Caso haja a necessidade de acréscimo do item de Administração local durante a execução contratual, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual, entre o valor do referido item e o valor total contratado.

22.14. O contratado deverá observar na execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto Federal 5296/2004 e NBR 9050.

23 DO FORO

23.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	38
Rúbrica	

podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

24.2. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

24.3. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.

24.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.

24.5. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência e Memorial Descritivo, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.

24.6. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

24.7. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada:

ANEXO I:

A- Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	39
Rúbrica	

B- Proposta-Detalhe

ANEXO II:

Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO III:

A- Projeto Básico

B- Memorial Descritivo

C- Cronograma Físico-Financeiro

D- Composição analítica do BDI

E- Memória de cálculo

F- Composição do Item

G- Estudo Preliminar (Topografia)

H- Levantamento

I- **MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

ANEXO IV:

A- Minuta do Contrato

Maricá, ____ de _____ de 2020.

Dalton Nobre Vilela

Diretor Operacional de Obras Indiretas

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

ANEXO I

A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS – ORÇAMENTÁRIA

I T E M	TAB ELAS / COM POSI ÇÕES	CÓD IGO	DESCRIÇÃO	UNI D.	QU ANT .	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT.	TOTAL	PÇ. UNIT.	TOTAL
1 · 0		01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO				R\$ 3.379.953, 24		R\$ 3.946.069,98
1 · 1	EMO P	01.0 01.0 004- 0	ANALISE GRANULOMETRICA SEM SEDIMENTACAO (PENEIRAMENTO)	UN	125, 00	R\$ 166,75	R\$ 20.843,75	R\$ 194,6806	R\$ 24.335,07
1 · 2	EMO P	01.0 01.0 005- 0	ANALISE GRANULOMETRICA COM SEDIMENTACAO	UN	125, 00	R\$ 387,08	R\$ 48.385,00	R\$ 451,9159	R\$ 56.489,48
1 · 3	EMO P	01.0 01.0 007- 0	MASSA ESPECIFICA APARENTE "IN SITU"	UN	125, 00	R\$ 82,20	R\$ 10.275,00	R\$ 95,9685	R\$ 11.996,06
1 · 4	EMO P	01.0 01.0 010- 0	UMIDADE PELO METODO EXPEDITO "SPEEDY"	UN	125, 00	R\$ 51,70	R\$ 6.462,50	R\$ 60,3597	R\$ 7.544,96
1 · 5	EMO P	01.0 01.0 011- 0	COMPACTACAO: ENERGIA PROCTOR NORMAL	UN	63,0 0	R\$ 322,65	R\$ 20.326,95	R\$ 376,6938	R\$ 23.731,70
1 · 6	EMO P	01.0 01.0 012- 0	COMPACTACAO: ENERGIA AASHO INTERMEDIARIA	UN	63,0 0	R\$ 387,08	R\$ 24.386,04	R\$ 451,9159	R\$ 28.470,70
1 · 7	EMO P	01.0 01.0 013- 0	COMPACTACAO: ENERGIA AASHO MODIFICADA	UN	63,0 0	R\$ 622,97	R\$ 39.247,11	R\$ 727,3174	R\$ 45.820,99

SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	41
Rúbrica	

1 . 8	EMO P	01.0 01.0 020- 0	INDICE SUPORTE CALIFORNIA,POR 5 PONTOS,COMPACTACAO COM ENERGIA PROCTOR NORMAL	UN	63,0 0	R\$ 2.361,05	R\$ 148.746,15	R\$ 2.756,525 8	R\$ 173.661,12
1 . 9	EMO P	01.0 01.0 021- 0	INDICE SUPORTE CALIFORNIA,POR 5 PONTOS,COMPACTACAO COM ENERGIA AASHO INTERMEDIARIA	UN	63,0 0	R\$ 2.608,14	R\$ 164.312,82	R\$ 3.045,003 4	R\$ 191.835,21
1 . 1 0	EMO P	01.0 01.0 022- 0	INDICE SUPORTE CALIFORNIA,POR 5 PONTOS,COMPACTACAO COM ENERGIA AASHO MODIFICADA	UN	63,0 0	R\$ 2.732,49	R\$ 172.146,87	R\$ 3.190,182 0	R\$ 200.981,46
1 . 1 1	EMO P	01.0 01.0 060- 0	AMOSTRA DE SOLO - PREPARACAO PARA ENSAIOS DE COMPACTACAO E ENSAIOS DE CARACTERIZACAO	UN	189, 00	R\$ 446,38	R\$ 84.365,82	R\$ 521,1486	R\$ 98.497,08
1 . 1 2	EMO P	01.0 03.0 005- 0	SONDAGEM A PERCUSSAO,EM TERRENO COMUM,COM ENSAIO DE PENETRACAO,DIAMETRO 8",INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	625, 00	R\$ 230,21	R\$ 143.881,25	R\$ 268,7701	R\$ 167.981,31
1 . 1 3	EMO P	01.0 08.0 050- 0	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO,COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	6,00	R\$ 6.149,59	R\$ 36.897,54	R\$ 7.179,646 3	R\$ 43.077,87

SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	42
Rúbrica	

1 . 1 4	EMO P	01.0 16.0 082- 0	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE AREA URBANA OU SUBURBANA, DESTINA DA A REGULARIZACAO FUNDIARIA, PROJETOS VIARIOSE DE INFRAESTRUTURA, UR BANIZACAO E ASSEMELHADOS, UTILI ZANDO POLIGONAL III PAC, DESENHO NA ESCALA DE 1:250 A 1:100 EM AREAS MEDIANAMEN TE OCUPADAS (ATE 50% DAS QUADRAS), EM AREAS ACIMA DE 10000M2	M2	336. 540, 00	R\$ 1,40	R\$ 471.156,00	R\$ 1,6345	R\$ 550.074,63
1 . 1 5	EMO P	01.0 50.0 157- 0	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM ACIMA DE 20.000M2, APRESENT ADO EM AUTOCAD	M2	336. 540, 00	R\$ 0,69	R\$ 232.212,60	R\$ 0,8055	R\$ 271.082,97
1 . 1 6	EMO P	01.0 50.0 162- 0	PROJETO EXECUTIVO PARA URBANIZACAO/REUR BANIZACAO DE AREAS, VISANDO A ORGANIZACAO ESPACIAL E DAS ATIVIDADES, CONTEM PLANDO: SISTEMA VIARIO, PASSEIOS, PRA CAS, ARBORIZACAO, IL UMINACAO COM CRITERIOS LUMINOTECNICOS, DIS TRIBUICAO E INTEGRACAO DO MOBILIARIO URBANO E EQUIPAMENTOS URBANOS, APRESENTA DO EM AUTOCAD	HA	0,50	R\$ 104.227,1 2	R\$ 52.113,56	R\$ 121.685,1 626	R\$ 60.842,58

SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	43
Rúbrica	

			NOS PADROES DA CONTRATANTE						
1 . 1 7	EMO P	01.0 50.0 175- 0	PROJETO EXECUTIVO PARA TRATAMENTO PAISAGISTICO COM ESPECIFICACAO VEGETAL LEGENDADA E QUANTIFICADA, EM AREAS PUBLICAS, CONSIDERANDO A AREA EFETIVA DE PLANTIO, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE	HA	0,50	R\$ 23.142,59	R\$ 11.571,29	R\$ 27.018,97 38	R\$ 13.509,48
1 . 1 8	EMO P	01.0 50.0 190- 0	PROJETO EXECUTIVO DE VIA PARA VEICULOS E PEDESTRES EM RUAS E AVENIDAS URBANAS, COM CALCADAS EM AMBOS OS LADOS E 2 FAIXAS DE ROLAMENTO COM LARGURA MAXIMA DE 13M, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE	HA	33,6 5	R\$ 8.598,34	R\$ 289.334,14	R\$ 10.038,56 19	R\$ 337.797,60
1 . 1 9	SBC	285	PROJETO CONTRATADO DE CANTEIRO DE OBRAS E SERVICOS	M2	360, 00	R\$ 8,00	R\$ 2.880,00	R\$ 9,3400	R\$ 3.362,40
1 . 2 0	COM POSI ÇÃO	COM POSI ÇÃO 01	ESTUDOS PRELIMINARES DE GEOMETRIA	KM	28,0 5	R\$ 12.579,21	R\$ 352.846,84	R\$ 14.686,22 76	R\$ 411.948,68
1	COM	COM	ESTUDOS	KM	28,0	R\$	R\$	R\$	R\$



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	44
Rúbrica	

1	POSICÃO	POSICÃO 02	PRELIMINARES DE DRENAGEM		5	3.862,45	108.341,72	4.509,4103	126.488,95
1	COM POSICÃO	COM POSICÃO 03	ESTUDOS PRELIMINARES DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIA	KM	28,05	R\$ 2.403,57	R\$ 67.420,13	R\$ 2.806,1679	R\$ 78.713,00
1	COM POSICÃO	COM POSICÃO 04	PROJETO EXECUTIVO GEOMETRICO DE RUAS E VIAS URBANAS	KM	28,05	R\$ 10.803,45	R\$ 303.036,77	R\$ 12.613,0278	R\$ 353.795,42
1	COM POSICÃO	COM POSICÃO 05	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO ESTRUTURAL DO PAVIMENTO FLEXÍVEL	KM	28,05	R\$ 13.839,35	R\$ 388.193,76	R\$ 16.157,4411	R\$ 453.216,22
1	COM POSICÃO	COM POSICÃO 07	PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS URBANAS	KM	28,05	R\$ 6.437,42	R\$ 180.569,63	R\$ 7.515,6878	R\$ 210.815,04
2		05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 425.713,58		R\$ 496.808,27
2	COM POSICÃO	COM POSICÃO 08	PLOTAGEM DE PROJETOS EM TRÊS VIAS, COLORIDO, COM FORMATO MÍNIMO A1 (594 x 841mm) E SUAS VARIAÇÕES DE COMPRIMENTO.	UN	40,00	R\$ 33,83	R\$ 1.353,20	R\$ 39,49650	R\$ 1.579,86
2	SBC	16580	A R T TABELA A DO CREA ACIMA DE 15000,01	UN	5,00	R\$ 233,94	R\$ 1.169,70	R\$ 233,94000	R\$ 1.169,70
2	COM POSICÃO	COM POSICÃO 06	PAGAMENTO R.R.T. - CAU, SENDO APRESENTADA A VIA QUITADA.	UN	1,00	R\$ 97,95	R\$ 97,95	R\$ 97,95000	R\$ 97,95
2	COM POSICÃO	COM POSICÃO 09	ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES	KM	28,05	R\$ 15.083,52	R\$ 423.092,73	R\$ 17.610,00960	R\$ 493.960,76
TOTAL DO ORÇAMENTO							SEM BDI	R\$ 3.805.666,82	R\$ 4.442.878,25

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
 Tel. (21) 99182-0123
 E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	45
Rúbrica	

			M B D I	
NOTAS:				
1) NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FORAM ADOTADOS OS SERVIÇOS COM CUSTOS NÃO DESONERADOS .				
2) OS ITENS EM NEGRITO REFERENTES A A.R.T E R.R.T NÃO POSSUEM INCIDÊNCIA DE BDI POR SEREM <u>mero</u> PAGAMENTO DE TAXA .				
METODOLOGIA:				
NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FOI ADOTADA A FÓRMULA DE TRUNCAR EM DUAS CASAS DECIMAIS, EXCETO NO PREÇO UNITÁRIO COM BDI QUE FOI ADOTADA A FÓRMULA DE TRUNCAR COM QUATRO CASAS DECIMAIS.				

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
 Tel. (21) 99182-0123
 E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	46
Rúbrica	

**B - PROPOSTA DETALHE –
SOMAR**

CP N.º 12 /2020

A Realizar-se em

Processo: 8772/2020

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a SOMAR, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 12/2020.

CARIMBO DA FIRMA

A sociedade empresária abaixo indicada se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo III, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic. _____

Item	Especificação	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico, Executivo e Orçamento para urbanização, pavimentação e drenagem do Jardim Atlântico Central	

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	47
Rúbrica	

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital da Concorrência Pública nº12/2020.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a Presidente da CPL, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

OBS: - Apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo de Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano)

OBS: Os valores unitários dos itens NÃO podem ser acima do valor estimado constante na planilha orçamentária, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, salvo nas hipóteses da cláusula 14.6

Maricá, ____/____/2020.

PROPOSTA COMERCIAL
assinar e carimbar

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

Anexo da Proposta Detalhe

ITEM	TABELAS / COMPOSIÇÕES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT.	TOTAL	PÇ. UNIT.	TOTAL
10		01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO						
11	EMOP	01.0 01.0 004-0	ANALISE GRANULOMETRICA SEM SEDIMENTACAO (PENEIRAMENTO)	UN	125,00				
12	EMOP	01.0 01.0 005-0	ANALISE GRANULOMETRICA COM SEDIMENTACAO	UN	125,00				
13	EMOP	01.0 01.0 007-0	MASSA ESPECIFICA APARENTE "IN SITU"	UN	125,00				
14	EMOP	01.0 01.0 010-0	UMIDADE PELO METODO EXPEDITO "SPEEDY"	UN	125,00				
15	EMOP	01.0 01.0 011-0	COMPACTACAO: ENERGIA PROCTOR NORMAL	UN	63,00				
16	EMOP	01.0 01.0 012-0	COMPACTACAO: ENERGIA AASHO INTERMEDIARIA	UN	63,00				
17	EMOP	01.0 01.0 013-0	COMPACTACAO: ENERGIA AASHO MODIFICADA	UN	63,00				
18	EMOP	01.0 01.0 020-0	INDICE SUPORTE CALIFORNIA, POR 5 PONTOS, COMPACTACAO COM ENERGIA PROCTOR NORMAL	UN	63,00				

SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	49
Rúbrica	

1 . 9	EMO P	01.0 01.0 021- 0	INDICE SUPORTE CALIFORNIA,POR 5 PONTOS,COMPACTAC AO COM ENERGIA AASHO INTERMEDIARIA	UN	63,0 0				
1 . 1 0	EMO P	01.0 01.0 022- 0	INDICE SUPORTE CALIFORNIA,POR 5 PONTOS,COMPACTAC AO COM ENERGIA AASHO MODIFICADA	UN	63,0 0				
1 . 1 1	EMO P	01.0 01.0 060- 0	AMOSTRA DE SOLO - PREPARACAO PARA ENSAIOS DE COMPACTACAO E ENSAIOS DE CARACTERIZACAO	UN	189, 00				
1 . 1 2	EMO P	01.0 03.0 005- 0	SONDAGEM A PERCUSSAO,EM TERRENO COMUM,COM ENSAIO DE PENETRACAO,DIAMET RO 8",INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	625, 00				
1 . 1 3	EMO P	01.0 08.0 050- 0	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO,COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	6,00				
1 . 1 4	EMO P	01.0 16.0 082- 0	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE AREA URBANA OU SUBURBANA,DESTINA DA A REGULARIZACAO	M2	336. 540, 00				



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	50
Rúbrica	

			FUNDIARIA,PROJETOS VIARIOSE DE INFRAESTRUTURA,URBANIZACAO E ASSEMBLHADOS,UTILIZANDO POLIGONAL III PAC,DESENHO NA ESCALA DE 1:250 A 1:100 EM AREASMEDIANAMEN TE OCUPADAS(ATE 50% DAS QUADRAS),EM AREAS ACIMA DE10000M2						
1 . 1 5	EMO P	01.0 50.0 157- 0	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM ACIMA DE 20.000M2,APRESENTADO EM AUTOCAD	M2	336. 540, 00				
1 . 1 6	EMO P	01.0 50.0 162- 0	PROJETO EXECUTIVO PARA URBANIZACAO/REURBANIZACAO DE AREAS,VISANDO A ORGANIZACAO ESPACIAL E DAS ATIVIDADES,CONTEMPLANDO:SISTEMA VIARIO,PASSEIOS,PRAÇAS,ARBORIZACAO,ILUMINACAO COM CRITERIOS LUMINOTECNICOS,DISTRIBUICAO E INTEGRACAO DO MOBILIARIO URBANO E EQUIPAMENTOS URBANOS,APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE	HA	0,50				

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
 Tel. (21) 99182-0123
 E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	51
Rúbrica	

1 · 1 7	EMO P	01.0 50.0 175- 0	PROJETO EXECUTIVO PARA TRATAMENTO PAISAGISTICO COM ESPECIFICACAO VEGETAL LEGENDADA E QUANTIFICADA,EM AREAS PUBLICAS,CONSIDERA NDO A AREA EFETIVA DE PLANTIO,APRESENTA DO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE	HA	0,50				
1 · 1 8	EMO P	01.0 50.0 190- 0	PROJETO EXECUTIVO DE VIA PARA VEICULOS E PEDESTRES EM RUAS E AVENIDAS URBANAS,COM CALÇADAS EM AMBOS OS LADOS E 2 FAIXAS DE ROLAMENTO COM LARGURA MAXIMA DE 13M,APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE	HA	33,6 5				
1 · 1 9	SBC	285	PROJETO CONTRATADO DE CANTEIRO DE OBRAS E SERVICOS	M2	360, 00				
1 · 2 0	COM POSI ÇÃO	COM POSI ÇÃO 01	ESTUDOS PRELIMINARES DE GEOMETRIA	KM	28,0 5				
1 · 2 1	COM POSI ÇÃO	COM POSI ÇÃO 02	ESTUDOS PRELIMINARES DE DRENAGEM	KM	28,0 5				
1 · 2 2	COM POSI ÇÃO	COM POSI ÇÃO 03	ESTUDOS PRELIMINARES DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIA	KM	28,0 5				

SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	52
Rúbrica	

1	COM POSI ÇÃO	COM POSI ÇÃO 04	PROJETO EXECUTIVO GEOMETRICO DE RUAS E VIAS URBANAS	KM	28,0 5				
1	COM POSI ÇÃO	COM POSI ÇÃO 05	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO ESTRUTURAL DO PAVIMENTO FLEXÍVEL	KM	28,0 5				
1	COM POSI ÇÃO	COM POSI ÇÃO 07	PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS URBANAS	KM	28,0 5				
2		05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
2	COM POSI ÇÃO	COM POSI ÇÃO 08	PLOTAGEM DE PROJETOS EM TRÊS VIAS, COLORIDO, COM FORMATO MÍNIMO A1 (594 x 841mm) E SUAS VARIAÇÕES DE COMPRIMENTO.	UN	40,0 0				
2	SBC	1658 0	A R T TABELA A DO CREA ACIMA DE 15000,01	UN	5,0 0				
2	CO MP OSIÇ ÃO	CO MP OSIÇ ÃO 06	PAGAMENTO R.R.T. - CAU, SENDO APRESENTADA A VIA QUITADA.	UN	1,0 0				
2	COM POSI ÇÃO	COM POSI ÇÃO 09	ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES	KM	28,0 5				
TOTAL DO ORÇAMENTO							SEM BDI		COM BDI
NOTAS:									
1) NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FORAM ADOTADOS OS SERVIÇOS COM CUSTOS NÃO DESONERADOS .									
2) OS ITENS EM NEGRITO REFERENTES A A.R.T E R.R.T NÃO POSSUEM INCIDÊNCIA DE BDI POR SEREM MERO PAGAMENTO DE TAXA .									
METODOLOGIA:									
NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FOI ADOTADA A FÓRMULA DE TRUNCAR EM DUAS CASAS DECIMAIS, EXCETO NO PREÇO UNITÁRIO COM BDI QUE FOI ADOTADA A FÓRMULA DE TRUNCAR COM QUATRO CASAS DECIMAIS.									



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	53
Rúbrica	

ANEXO II: Declarações

A - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ- SOMAR/CPL

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2020

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), inscrito no CIC sob o nº, **poderes para representar esta Sociedade empresária**(*razão social e endereço da licitante*) CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	54
Rúbrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº12/2020**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	55
Rúbrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº12/2020**

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	56
Rúbrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº12/2020**

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	57
Rúbrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(CP 12/2020)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 14.13 do Edital CP 12/2020), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CP 12/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CP 12/2020, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CP 12/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CP 12/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SOMAR antes da abertura oficial das propostas e;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20_____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	58
Rúbrica	

ANEXO III

A - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, executivo e orçamento para urbanização, pavimentação e drenagem do Jardim Atlântico Central, com base no disposto na Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 158/2018.

2. JUSTIFICATIVA

O crescimento urbano, sem o devido planejamento integrado das diversas infraestruturas necessárias ao desenvolvimento harmônico da cidade, dá azo à ocorrência de problemas decorrentes de eventos hidrológicos de grande intensidade.

De modo a evitar tais transtornos, é necessária a implementação de sistema de drenagem, para que seja efetuado o escoamento da vazão excedente com a urbanização, sem transferir, unicamente, para a jusante, com a recuperação da infiltração natural da bacia hidrográfica e o adequado uso e ocupação do solo.

Ressalta-se que a implementação do sistema de drenagem, com a realização de obras de pavimentação é imprescindível, pois a adequação asfáltica de vias e logradouros proporciona aos motoristas e aos pedestres, mais segurança e conforto com a melhoria das condições de trafegabilidade a fim de assegurar a melhoria da qualidade de vida dos moradores daquela região.

Com efeito, a Lei Complementar Municipal nº 306, de 13 de dezembro de 2018, art. 3º, I, dispõe que cabe a SOMAR a elaboração de projetos e execução de obras do município, sendo, portanto, o serviço de drenagem atribuição desta Autarquia.

Dessa forma, o presente processo tem como objetivo a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, executivo e orçamento para urbanização, pavimentação e drenagem do Jardim Atlântico Central**, com o objetivo de oferecer melhor infraestrutura aos munícipes.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado a ser contratado é de **R\$ 4.442.878,25 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)** e considerar-se-á totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas de mão-de-obra, encargos das leis

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	59
Rúbrica	

trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

Cabe ressaltar que as empresas participantes deverão apresentar composição de custos unitários dos serviços, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução, fornecendo a Administração Pública subsídios para a averiguação relativa à exequibilidade da proposta ofertada, conforme modelo de planilha de composição de custos unitários, anexo ao edital.

4. DA BASE ORÇAMENTÁRIA

O orçamento acostado ao presente Projeto Básico apresenta-se na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários, elaborado com base em Sistema Oficial de Custos, fornecido pelo catálogo das tabelas não desoneradas da EMOP, SCO e SBC com parâmetro de referência de abril de 2020, e incidência de BDI de 16,75% (dezesseis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), nos termos do previsto pelo art. 40, § 2º, II, c/c art. 7º, § 2º, II e § 9º, da Lei nº 8.666/1993.

5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como parâmetro o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), aplicada à data da proposta, conforme entendimento firmado na Portaria-Segecex nº 33 de 7 de dezembro de 2012, exarada pelo TCU e ACÓRDÃO 347/2004 - Plenário – TCU, tendo como marco inicial a data da Proposta Detalhe.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O presente procedimento licitatório respeitará os critérios da modalidade Concorrência Pública, pelo Critério de Julgamento Menor Preço Global, com Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 158/2018.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	60
Rúbrica	

As pessoas jurídicas ou físicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais dos arts. 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências do Edital.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Será permitida a participação de Consórcio e a constituição será feita observando-se o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e as seguintes normas:

- i. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.
- ii. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados;
- iii. Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura de todos os consorciados;
- iv. Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante a SOMAR, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- v. Designação do representante legal do consórcio;
- vi. Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência desta Autarquia, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio;
- vii. Que cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar os documentos previstos nos incisos do art. 28, bem como a prova do compromisso de constituição do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico- financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação, podendo esta Autarquia estabelecer para o consórcio um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	61
Rúbrica	

exigidos para licitante individual; inexigível este acréscimo para consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas ou empresas de pequeno porte;

- viii. Regularidade fiscal: cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no art. 29, conforme a disciplina do ato convocatório;
- ix. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;
- x. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;
- xi. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações assumidas pelo consórcio.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Admitir-se-à subcontratação, visto que os serviços que compõem o objeto contratado não se comunicam de forma direta ou indireta e, desse modo, permite-se a adjudicação de parte do objeto a pessoas jurídicas diversas à contratada, **limitadas a 30%(trinta por cento)**.

- Para fins de subcontratação, deverão ser observados os seguintes critérios:

- i. Autorização prévia da contratante, aferindo-se à qualificação técnica da empresa subcontratada para a execução do objeto;
- ii. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- iii. Não possuir sócios/proprietários ligados a agentes políticos, gestores públicos, ou servidores desta entidade; e
- iv. Não possuir vinculo de parentesco com agentes políticos, gestores públicos, ou servidores desta entidade.
- v. A Contratada será responsável pela compatibilização dos projetos que possivelmente venha a subcontratar com os demais projetos.

- Para fins de subcontratação, deverão ser observadas as seguintes vedações:

- i. Só poderão ser subcontratados os serviços acima descritos, sendo vedada a subcontratação dos serviços definidos na parcela de maior relevância ou quaisquer outros que não estejam autorizados pela Administração Pública;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	62
Rúbrica	

- ii. A exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas;
- iii. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;
- iv. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
- v. A subcontratação de empresas com irregularidade relativa à situação fiscal;
- vi. A subcontratação de empresas cujos sócios e/ou proprietários sejam agentes políticos, gestores públicos ou servidores deste órgão público;
- vii. A subcontratação de empresas cujos sócios e/ou proprietários tenham parentesco com agentes políticos, gestores públicos ou servidores deste órgão público.

Parágrafo primeiro: Sob quaisquer hipóteses de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Aplicar-se-á as normas previstas pelos arts. 47, caput e 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, admitindo-se a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios de subcontratação descritas na alínea retro.

11. VISITA TÉCNICA/VISTORIA TÉCNICA

- i. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10hs (dez horas) às 16hs (dezesesseis horas), com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, sendo concedidos 15 min. (quinze minutos) de tolerância para atrasos, **devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 99173-9446.**
- ii. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- iii. Para a vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- iv. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	63
Rúbrica	

- Será Realizada individualmente a visita técnica com os licitantes interessados, a fim de evitar que o universo de concorrentes seja conhecido antes da licitação;
- As empresas interessadas **poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem** e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de qualquer documento parte desta contratação.
- A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de qualificação Econômico-financeira, com fundamento no III, art. 31, da Lei nº 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar garantia da proposta nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, de acordo com as legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia na razão de 1,0% (um por cento) do valor do contrato, no momento da apresentação dos documentos habilitatórios, **não sendo necessária a apresentação de capital social ou patrimônio líquido mínimo, nos moldes da súmula nº 275 do TCU.**

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 30, da Lei nº 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:

- Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Parcela de Maior Relevância	Quantitativo a ser comprovado
-----------------------------	-------------------------------

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	64
Rúbrica	

Elaboração de projeto básico e executivo estrutural do pavimento flexível;	14,03 km
Projeto executivo geométrico.	14,03 km

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados, pela pessoa jurídica, de forma concomitante;
- Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.
- **Quanto à capacitação técnico-profissional:** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Parcela de Maior Relevância
Desenvolvimento de projeto básico e executivo estrutural do pavimento flexível;
Desenvolvimento de projeto executivo geométrico.

- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito, firmado com o licitante, ou com

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	65
Rúbrica	

declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação:

- No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas;
- Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

14. NORMAS TÉCNICAS

Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a obediência às normas técnicas da ABNT, bem como das normas dos órgãos e empresas pertinentes a cada tipo de projeto a ser desenvolvido, conforme a legislação vigente no município de Maricá e demais órgãos.

Não poderá haver por parte da CONTRATADA qualquer alegação de desconhecimento de legislação vigente que impeça a aprovação de todos os projetos nos órgãos e empresas pertinentes, quando exigido em legislação específica.

15. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

a) Da Execução

A execução do contrato se dará após Ordem de Serviço emitida pela Diretoria Operacional de Obras Indiretas, que deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão contratual e a sua inexecução, total ou parcial.

As atuações da Contratante e da fiscalização do objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da Contratada, devendo esta prestar o serviço com máxima excelência, observando todas as normas regulamentadoras vigentes, bem como os órgãos fiscalizadores e as necessidades da Contratante.

Em caso de solicitação de alteração por parte da Comissão de Fiscalização, bem como do Diretor Responsável, será concedido prazo de 10 (dez) dias para a realização dos ajustes necessários.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	66
Rúbrica	

É importante salientar que a listagem acima não inibe a responsabilidade da Contratada de referenciar e se adequar as documentações exigidas pelos órgãos competentes, bem como pelas normas regulamentadoras vigentes.

Todos os serviços necessários à perfeita execução do presente objeto deverão estar considerados nos preços da licitante.

A Comissão de Fiscalização não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou serviços, no todo ou em partes, que dificultem ou impossibilitem a conclusão dos serviços.

b) Comunicação e Interação entre Contratante e Contratada

A CONTRATADA deverá promover reuniões semanais ou quinzenais, com a Comissão de Fiscalização conforme cronograma apresentado, ou quando solicitado pela CONTRATANTE. Estas reuniões servirão para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento da elaboração dos projetos, bem como para que sejam tomadas disposições para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias.

As seguintes reuniões deverão fazer parte dos mecanismos formais de comunicação entre Contratante e Contratada e constarão do Plano de Comunicação:

- i. Reunião de Alinhamento I: deverá ser realizada no início do contrato com o objetivo de identificar as expectativas e nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no PB e Anexos, bem como, esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços. Em que todos os entendimentos, provenientes da mesma, deverão constar da Ata de Reunião a ser lavrada pelos Fiscais do Contrato (Contratante) e assinada por todos os participantes.
- ii. Reunião de Validação e Homologação: deverão ser realizadas com o objetivo de validar os produtos entregues e verificar a conformidade com o Projeto Básico e memoriais descritivos, e homologar os serviços e produtos entregues, bem como, verificar se as expectativas do Contrato estão sendo alcançadas, e identificar possíveis ocorrências não desejáveis e consolidar lições aprendidas, para cada término de execução dos itens do Contrato.

c) Do prazo de execução

A execução, além do acima exposto, deverá respeitar o seu respectivo Cronograma e terá como **prazo o período de 03 (três) meses**, contados da Ordem de Início emitidos pela Diretoria Operacional de Obras Indiretas.

d) Do prazo de vigência do contrato e da prorrogação

O prazo do instrumento contratual firmado entre a Contratante e a Contratada será de **06 (seis) meses, admitindo prorrogação, desde que ocorram algumas das hipóteses previstas pelo § 1º,**

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cp1somar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	67
Rúbrica	

do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

e) Da aprovação dos projetos pela fiscalização dos projetos.

A Fiscalização após o recebimento informará à Contratada sua avaliação, sendo classificadas por meio de 3 (três) níveis:

- **Reprovado** - não será autorizado o faturamento. A Contratada deverá promover a revisão do que for solicitado para nova avaliação;
- **Aprovado com comentários** - será autorizado o faturamento, sendo condição para o próximo faturamento a revisão no que for solicitado neste;
- **Aprovado** - será autorizado o faturamento sem restrições.

Deverá ser entregue vias originais e cópias dos projetos aprovados, quando a legislação exigir, e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes, de forma a permitir a execução de cada projeto.

As aprovações, licenças e vistos de projetos, referentes aos órgãos estatais, serão exigidas pela FISCALIZAÇÃO e pelo contratante, em qualquer fase dos projetos, inclusive para pagamento e recebimento dos serviços, quando exigidas pela legislação em vigor, ainda que tenham sido citadas ou deixadas de serem aqui mencionadas.

Deverá ser entregue, junto com os projetos, as cópias de Anotação de Responsabilidade Técnica e/ ou Registro de Responsabilidade Técnica, de todos os trabalhos objeto do Edital feita no CREA e/ou CAU da região onde o autor do projeto estiver registrado e, se necessário, com visto do CREA/RJ e/ou CAU/RJ.

Os projetos serão considerados concluídos quando aprovados pela Comissão de Fiscalização e forem também aprovados nos órgãos e empresas (SANEMAR e AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR), conforme legislação específica.

f) Da entrega

A Contratada efetuará a entrega do objeto em estrita observância às especificações dos memoriais descritivos e do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na **sede da Diretoria Operacional de Obras Indiretas, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, Maricá-RJ, em até 30 (trinta) dias, a contar o término do prazo destinado à execução**, bem como os projetos e documentos comprobatórios de plena execução do objeto.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	68
Rúbrica	

A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

g) Do recebimento do contrato

Executado o contrato, o recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 73, II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e o aceite definitivo nos moldes da alínea “b”, do mesmo dispositivo, sendo determinado que, **provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, a contar da entrega da sede desta Diretoria Operacional de Obras Indiretas e, definitivamente, em até 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de execução das obras.**

16. FONTE DE RECURSOS

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado nos termos do art. 40, XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a partir da apresentação da fatura no protocolo geral.

Realizar-se-á o pagamento dos valores referentes à realização do contrato por meio de processo específico nos moldes do Decreto Municipal nº 158/2018, observando-se os arts. 60 e 62, da Lei nº 8.666/1993 e no que dispuser a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O **pagamento será efetuado parceladamente, mês a mês, de acordo com o quantitativo medido pela Diretoria Requisitante, relativo ao serviço executado pela Contratada**, nos moldes do Decreto Municipal nº 158/2018, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação a despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho específico.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	69
Rúbrica	

Parágrafo primeiro. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser emitida contra a SOMAR, CNPJ nº 32.356.680/0001-77, com sede na Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá-RJ, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

Parágrafo segundo. Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

As medições serão efetuadas mediante conferência dos quantitativos efetivamente realizados e constantes na nota fiscal pela Comissão Fiscalizadora, por meio de atesto no verso da nota fiscal.

Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, má interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

18. DA GARANTIA

A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, no ato de sua assinatura, sendo posteriormente liberada com a plena execução do contrato, nos moldes dos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelo licitante, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentro outros:

- i. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- ii. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- iii. Prejuízos diretos causados à contratada decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- iv. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

19. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da Contratada e da Contratante ficam estipuladas no presente documento, respeitando as outras obrigações oriundas da legislação vigente, instrumento convocatório e do contrato em razão dos princípios legais que regem as relações contratuais e em razão do princípio da *pacta sunt servanda*.

a) Obrigações da Contratada

- i. Declarar, no ato de assinatura do contrato, que dispõem dos profissionais indicados no Memorial Descritivo, anexo ao presente documento, com qualificação compatível, bem como registro do Conselho Regional de

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	70
Rúbrica	

Engenharia e Agronomia – CREA;

- ii. A Contratada executará a obra no prazo estabelecido pela Contratante, nas descrições pré-estabelecidas, entregando-a em perfeito estado de conservação;
- iii. Observar as normas técnicas relacionadas com o objeto licitado no Memorial Descrito que acompanha o presente processo;
- iv. Deverá apresentar todos os projetos em arquivo .IFC e .DWG.
- v. Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente;
- vi. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vii. Apresentar anexo à Proposta de Preços, contendo planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os custos unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano);
- viii. A Contratada é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução direta ou indireta do contrato;
- ix. A Contratada deve respeitar a legislação municipal, em especial o Código de Postura do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que sejam pertinentes à execução dos serviços;
- x. É obrigação da Contratada, reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após notificação da Diretoria Operacional de Obras Indiretas;
- xi. A Contratada executará o contrato de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório, a legislação vigente, sendo responsável por qualquer prejuízo por sua inadiplência nos moldes da legislação vigente;
- xii. A Contratada não efetuará soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação. Somente efetuará adequações para solucionar eventuais problemas de execução mediante anuência da Comissão de Fiscalização e autorização do Diretor Responsável;
- xiii. A Contratada deverá respeitar toda a legislação vigente e em especial a



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	71
Rúbrica	

trabalhista;

- xiv. A contratada deverá apresentar no início da execução do seu contrato, cronograma físico-financeiro, respeitando o limite máximo em meses estabelecidos pela contratante;
- xv. É importante salientar que em nenhuma hipótese será inibida a responsabilidade da Contratada de referenciar e se adequar as documentações exigidas pelos órgãos competentes, bem como pelas normas regulamentadoras vigentes.
- xvi. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA, a composição do cronograma físico financeiro de acordo com a complexidade da obra.
- xvii. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- xviii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- xix. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- xx. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- xxi. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- xxii. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- xxiii. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro, conforme legislação vigente.



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	72
Rúbrica	

- xxiv. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Decreto 158 e Código de Obras de Maricá.

b) Do sigilo e confidencialidade

Os contratos administrados pela Administração Pública Municipal, bem como, os projetos de governo que possuem total interligação com estes, são estratégias públicas que fomentam o bem-estar da população, bem como, garantem seus direitos básicos. Contudo, existem responsabilidades que a administração municipal deve cumprir como, por exemplo, a Lei de acesso à informação, devendo tais informações dos contratos administrativos serem veiculadas por portais próprios de informação e por servidores qualificados e autorizados. Assim, para que as informações não sejam alvo de distorções e passadas inadequadamente, a contratada deverá cumprir o disposto abaixo:

- i. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela SOMAR a tais documentos;
- ii. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da SOMAR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- iii. A CONTRATADA deverá fornecer assinado de cada profissional da mesma um Termo de Responsabilidade e Sigilo, onde este se compromete a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da SOMAR ou a serviço desta, salvo se expressamente autorizado;
- iv. A CONTRATADA deverá orientar os seus empregados, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham ter acesso;
- v. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto do presente CONTRATO, documentos, ou qualquer serviço jurídico referente às partes, os quais passarão a ter acesso em decorrência da relação de confiança emanada do presente CONTRATO;
- vi. Caso o presente CONTRATO seja extinto, a CONTRATADA fica proibida e se compromete a guardar sigilo e a não utilizar, não repassar ou divulgar, qualquer tipo de informações do



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	73
Rúbrica	

CONTRATO, informações confidenciais e sigilosas, da CONTRATANTE, que venham a ser adquiridas durante a vigência desta relação contratual;

- vii. A CONTRATADA responderá sob pena da Lei Civil e Criminal, principalmente àquelas cominadas nos artigos 171, 296 e 301, e incisos do Código Penal Brasileiro, bem como aquelas dos artigos 942 e seguintes do Código Civil Brasileiro, quando disponibilizar qualquer informação do presente CONTRATO.

c) Obrigações da Contratante

- i. A Contratante é obrigada a designar 3 (três) gestores da SOMAR, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- ii. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- iii. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- iv. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- v. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- vi. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- vii. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- viii. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

19. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, os quais irão compor a Comissão de Fiscalização nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	74
Rúbrica	

A Comissão de Fiscalização se reserva o direito de recusar ou solicitar o refazimento de serviços que considere inadequados e/ou abaixo dos padrões de qualidade pretendidos.

A Comissão de Fiscalização será indicada pela Diretoria Operacional de Obras Indiretas, e exercida por pessoas qualificadas, de seus quadros ou não, podendo, durante o período do contrato, desde a emissão da Ordem de Serviço até o recebimento da obra, exigir da Contratada, as adequações, alterações e substituições de material e mão de obra, troca de equipamentos, paralisação total ou parcial dos serviços ou qualquer ato conveniente ao interesse público.

A atuação da Comissão de Fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos causados a terceiros ou a própria Contratante.

A Comissão de Fiscalização a ser exercida pela SOMAR acompanhará a elaboração dos projetos objeto do Termo, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

A Comissão de Fiscalização deverá receber, de forma oficial/ formal, todas as informações solicitadas à CONTRATADA.

Caberá à comissão de fiscalização sanar as dúvidas e os impasses surgidos, quando do desenvolvimento dos projetos pela CONTRATADA.

É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização exigir o cumprimento de todos os itens citados neste Termo de Referência, de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA.

A presença da Comissão de Fiscalização para acompanhamento dos projetos não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Cabe à Contratada total responsabilidade na execução dos serviços, equipamentos, inclusive de segurança, uniformes e condições de limpeza e organização da obra, disponibilizando todos os meios necessários para que todos os serviços sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos Projetos, especificações técnicas, normas e métodos pertinentes da ABNT, em observância aos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

A Comissão de Fiscalização deverá ter **pleno acesso as informações necessárias e aptas a permitir a medição dos serviços executados,**

Caso seja verificada a ocorrência de condições e/ou situações diversas àquelas indicadas neste

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	75
Rúbrica	

documento ou no Memorial referente a esta contratação, que possam vir a alterar os prazos estabelecidos, o quantitativo e a qualidade dos serviços, deverá a Contratada notificar, por escrito, a Comissão de Fiscalização, **no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas)**, a contar da constatação da ocorrência.

Paragrafo primeiro Ficarão registradas no processo administrativo e por meio digital as ordens, reclamações, advertências e indicações técnicas, expedidas pela Comissão de Fiscalização, as quais a Contratada se obriga a cumprir, independentemente de qualquer comunicação oficial.

Todos os serviços e materiais empregados na execução do objeto deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes no presente Projeto Básico;
- As normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Paragrafo segundo Ficam reservados à Comissão de Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nas especificações, no projeto e demais situações que, direta ou indiretamente, tenham correlação com os serviços.

20. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações; Lei nº 4.320/1964 e alterações; Decreto Municipal nº 158/2018; e Legislação pertinente ao objeto contratado.

21. FORO

Ficará eleito o **FORO DA COMARCA DE MARICÁ** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Projeto Básico, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, ____ de _____ de 2020.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	76
Rúbrica	

Elaborado por:

Renato Castilho Passos de Almeida

Mat.: 500.034

Revisado por¹:

Caroliny Figueiredo de Almeida

Mat. 500.017

De acordo:

Dalton Nobre Vilela

Diretor Operacional de Obras Indiretas

¹ A revisão tem como parâmetro a análise dos aspectos jurídicos da contratação que se pretende realizar, de caráter opinativo, não possuindo o condão de suprimir a análise da Diretoria Jurídica.



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	77
Rúbrica	

B - MEMORIAL DESCRITIVO

DO OBJETO

Este Memorial indica o conjunto de definições/conceitos e especificações de serviços, a serem aplicados para a contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projeto básico, executivo e orçamento para a pavimentação, urbanização e drenagem do Jardim Atlântico Central, visando a reurbanização da área, ratificados pelas normas, especificações e métodos aprovados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, bem como aquelas exigidas ou recomendadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos.

A execução desses serviços deverá ser registrada no CREA/CAU, através de ART/RRT específica para cada caso específico.

ÁREA DE INTERVENÇÃO

A pavimentação e drenagem será executada na área situada na área compreendida entre as ruas Prof. Cardoso de Meneses e a Rua 62 e entre a Rua 43 e a Avenida 2 – Itaipuaçu – 4º Distrito – Maricá/RJ.

JUSTIFICATIVA

O presente memorial descritivo visa permitir a localidade denominada Jardim Atlântico Central no bairro de Itaipuaçu, por meio da SOMAR, contratar a elaboração de projetos básicos e executivos de, pavimentação, urbanização, drenagem pluvial, sinalização viária (vertical e horizontal) e passeios com acessibilidade das suas vias, que após visita técnica feita em data pretérita, foi relatado que as ruas visitadas não possuem drenagem e pavimentação e, tendo em vista que o corpo técnico da SOMAR ser reduzido para atender toda a demanda, principalmente projetos que exigem muito detalhamento, como é o caso destes.

EXECUÇÃO E CONTROLE

13.1. RESPONSABILIDADE

Fica reservado a Autarquia Municipal de Serviços de Obra de Maricá – SOMAR o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial e nos demais, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	78
Rúbrica	

Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações, métodos da ABNT e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

13.2. ACOMPANHAMENTO

A Administração Pública Municipal, representada pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR), realizará a fiscalização dos serviços, conforme o disposto pelo art. 67, da Lei nº 8.666/1993, sendo composta por profissionais habilitados no CREA-RJ, bem como seus respectivos auxiliares, doravante indicados pelo nome de Comissão de Fiscalização.

A existência e a atuação da Comissão de Fiscalização, a ser indicada pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR), **não atenua a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas**, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil Brasileiro e demais leis e/ou regulamentos vigentes.

Em hipótese alguma, a contratada poderá utilizar como justificativa ou argumento de defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições deste Memorial e/ou do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, nas Especificações e Métodos da ABNT.

13.3. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E CONTROLE

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as Normas Regulamentadoras (NR), Normas Brasileiras (NBR) editadas pela ABNT, DER, DNIT (Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários - Publicação IPR – 726, Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Instruções para Apresentação de Relatórios – IPR 727 entre outros onde couber e for necessário), PMM e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os serviços objetos do contrato, com o objetivo de se estabelecer uma padronização buscando manter a qualidade dos serviços.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

[RLM1] Comentário:

[RLM2] Comentário: Esse parágrafo ta
repentindo com o de baixo em algumas
partes.



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	79
Rúbrica	

DISPOSIÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO

Observar, no que couberem, as definições estabelecidas no Art. 6º da Lei nº 8.666 de 1993, modificada pela lei 8.883 de 1994.

A mão de obra, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo ser qualificada para os fins necessários e à adequada e efetiva execução dos serviços contratados.

Deverá ainda providenciar todos os meios necessários à execução dos serviços dentro do prazo estabelecido, a fim de que, uma vez iniciados, não sofram interrupção, salvo exceções previstas em lei.

A determinação supra aplica-se às atividades complementares à execução dos serviços não indicadas neste Memorial e que poderão ser autorizadas pela Comissão de Fiscalização.

ESTUDOS PRELIMINARES

Nesta fase, temos os estudos preliminares que tratarão do lançamento, sobre base aerofotogramétrica, da geometria proposta, incluindo os projetos de interseções e retornos.

Sendo desenvolvidas no mínimo as atividades seguintes:

- a) Estudos Geológicos;
- b) Estudos Hidrológicos;
- c) Estudos Topográficos;
- d) Estudos de Traçado;

Deverá ser apresentado através da versão preliminar de geometria, drenagem e sinalização.

Os parâmetros a serem adotados para a elaboração dos primeiros estudos de um Projeto Viário, devem levar em conta a escolha adequada do traçado, além de possíveis impactos ambientais.

Os impactos ambientais são decorrentes das interferências causadas pela definição da Alternativa de traçado que poderá ser escolhida em funções do maior ou menor grau das interferências ambientais, a qual terá intervenção direta sobre os parâmetros dos meios físico, biótico e socioeconômico, assuntos estes que melhor serão abordados no item Licenciamento Ambiental.

Esta primeira atividade dos estudos preliminares contempla a elaboração do Projeto Funcional.

Nesta fase deve ser dada atenção especial a todos os elementos e dados relativos à região da propriedade em questão.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	80
Rúbrica	

Os dados obtidos serão de interesse ao adequado desenvolvimento das atividades posteriores que envolverão os levantamentos topográficos, drenagem, geotecnia e pavimentação.

Como produto dos estudos preliminares, deve ser apresentado um relatório detalhando a coleta e compilação de dados, a identificação da Alternativa do Traçado escolhida, o estabelecimento de critérios e parâmetros de projeto, estimativa de custos futuros as obras e recomendações que deverão ser consideradas nas fases de elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo.

Os estudos, estão subdivididos em Estudos Preliminares de Geometria, Estudos Geotécnicos, Estudos Preliminares de Drenagem e Estudos Preliminares de Sinalização Vertical e Horizontal de vias urbanas.

13.4. ESTUDOS PRELIMINARES DE GEOMETRIA

Tem como objetivo a otimização do traçado e indicação das soluções mais adequadas, considerando, inclusive, os aspectos ambientais.

Os afloramentos em rocha devem receber atenção especial.

No Estudo de Traçado, deverá ser verificada a necessidade de modificação ou não de traçado para atendimento a alguma situação de adequação de capacidade, melhoria de segurança e/ou eliminação de ponto crítico.

Dentro deste estudo, entram também os estudos topográficos, que nesta Fase Preliminar objetivam a obtenção de modelos topográficos digitais do terreno, necessários para a identificação das alternativas de traçado, com precisão compatível com a escala de 1:5.000.

Segundo o DNIT em sua Instrução de Serviço IS 204: Estudos Topográficos para Projetos Básicos de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais – Fase Preliminar, os modelos topográficos digitais do terreno podem ser obtidos por processo aerofotogramétrico, ou por processo convencional.

Poderão ser utilizados levantamentos, informações e outros dados disponíveis a respeito da região considerada, tais como: mapas, cartas geográficas, imagens aéreas ou de satélites, restituições aerofotogramétricas, estudos geológicos e geotécnicos, dados das contagens volumétricas, obtidos nos estudos de tráfego já realizados, e os custos estimados de construção e manutenção.

O levantamento topográfico planialtimétrico cadastral é a base para o início dos projetos.

O objetivo é a obtenção de modelos topográficos digitais do terreno, necessários para a identificação das alternativas de traçado, com precisão compatível com a escala de 1:5.000.

Os modelos topográficos digitais do terreno podem ser obtidos por processo aerofotogramétrico,



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	81
Rúbrica	

ou por processo convencional.

Poderão ser utilizados levantamentos, informações e outros dados disponíveis a respeito da região considerada, tais como: mapas, cartas geográficas, imagens aéreas ou de satélites, restituições aerofotogramétricas, estudos geológicos e geotécnicos, dados das contagens volumétricas, obtidos nos estudos de tráfego já realizados, e os custos estimados de construção e manutenção.

Ele deve ser realizado por profissional especializado, munido de teodolito e mira ou GPS, e deve fornecer a representação fiel do terreno e de todas as estruturas existentes sobre ele, em escala adequada de acordo com a NBR 13133.

Nele devem conter ao menos as seguintes informações:

- a) Indicações de níveis, pontos de referência, distâncias e demais detalhes necessários para seu perfeito entendimento.
- b) Projeto de Movimentação de Terra demonstrando a movimentação necessária, inclusive com definição de taludes, plantas e cálculos de volumes de cortes e aterros, bem como, perfis e demais detalhes que forem necessários a elaboração dos projetos executivos.

Essa etapa de projeto gera uma base cartográfica com indicação do traçado e da estaca de início e fim das obras, onde devem ser indicados os métodos de investigação a serem executados.

Para a elaboração do Projeto Básico de via, serão apresentadas os Projetos de Engenharia contemplando a sua descrição com desenhos em formato A-1, utilizando as escalas adequadas para o entendimento.

Na apresentação dos Projetos de Engenharia, os desenhos elaborados em Planta, terão como base aerofotogramétrica e os seguintes elementos técnicos:

- a) Valores dos raios de curvas horizontais;
- b) Eixo estaqueado a cada 20 m;
- c) Largura das faixas de rolamento e acostamento;
- d) Identificação dos eixos;
- e) Todas as obras de arte especiais;
- f) Acidentes geográficos, naturais ou não;
- g) Malha de coordenadas;
- h) Estacas dos pontos notáveis.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	82
Rúbrica	

Na apresentação dos Projetos de Engenharia, os desenhos elaborados em Perfil Longitudinal constam os seguintes elementos:

- Cotas do terreno existente e de projeto em cada estaca;
- Rampas do greide;
- Comprimento da curva vertical, flecha e parâmetro K;
- Seções das obras de arte especiais e outras interferências significativas;

Na apresentação dos Projetos de Engenharia, a disposição dos desenhos em Planta deve preferencialmente ficar na parte superior da prancha e o perfil longitudinal correspondente, imediatamente abaixo.

13.5. ESTUDOS GEOTÉCNICOS

Como parte deste estudo, temos a sondagem do solo, que permite a identificação das diferentes camadas que compõem o solo e o nível do lençol freático.

É um procedimento que deverá ser feito pela CONTRATADA de acordo com a NBR 6484 para questões de segurança.

A sondagem permitirá dimensionar adequadamente o projeto geométrico, através da avaliação estrutural do pavimento, na qual, teremos como a definição das características do subleito.

As sondagens serão realizadas com cinco furos por rua com um espaçamento de 200m ou menos quando houver variação no material. Com o material coletado nas sondagens serão feitos os seguintes ensaios:

- Granulometria por peneiramento;
- Índices físicos;
- Compactação;
- ISC;

Os dois primeiros ensaios serão feitos em todos os furos de sondagem e os dois últimos em furos alternados.

13.6. ESTUDOS PRELIMINARES DE DRENAGEM

A identificação da drenagem na área de projeto permitirá avaliar como é realizado atualmente o escoamento das águas pluviais e qual sua contribuição para o sistema de drenagem existente, a fim de direcionar o projeto de drenagem superficial ou subterrânea, de acordo com a vazão, bem como

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	83
Rúbrica	

identificar pontos de alagamento que precisam ser contidos.

Estes estudos, devem ser definidos de modo a não causar grandes impactos.

Serão minimizados os lançamentos do sistema de drenagem projetado, em cursos d'água ou talwegues naturais que contribuam para mananciais de abastecimento de água públicos ou privados, reduzindo assim o risco da contaminação da água.

Em decorrência dos futuros projetos de drenagem a serem desenvolvidos será efetuado reconhecimento de campo no tocante à atual situação dos cursos d'água existentes no entorno e que são interceptados pelas novas vias, com o intuito de levantar, cadastrar e documentar situações problemáticas pré-existentes e que possam ser agravadas pela implantação do Projeto Viário de via.

13.7. ESTUDOS DE SINALIZAÇÃO

Os estudos realizados para elaboração do pleito devem atender ao disposto no Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Resolução nº 160 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Todos os dispositivos de sinalização ao longo do trecho devem ser estabelecidos de acordo com a norma incluindo ramos, acessos, ruas, Obras de Arte especiais e demais complexos operacionais que envolvem circulações de pessoas e veículos.

ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Caberá a CONTRATADA a elaboração dos projetos básicos e executivos listados abaixo, que deverão obedecer às normas vigentes relativas de cada projeto.

- a) Projeto Geométrico;
- b) Projeto Pavimentação e Terraplanagem;
- c) Projeto de Drenagem;
- d) Projeto de Sinalização;
- e) Projeto de via para veículos e pedestres;
- f) Projeto de urbanização;
- g) Projeto para tratamento paisagístico;
- h) Projeto do Canteiro de Obras.

A **CONTRATADA** deverá estar ciente que qualquer modificação no decorrer dos trabalhos que se faça necessária, só poderá ser executada depois de autorizada pela **FISCALIZAÇÃO** e, consequentemente, pela **CONTRATANTE**.

[RLM3] Comentário: Paisagismos e Urbanização ? E aquele da vegetação lembra ?



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	84
Rúbrica	

É expressamente proibido mudanças em projetos já entregues a **CONTRATANTE** sem consulta e aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

Em caso de haver alguma alteração nos projetos, caberá à **CONTRATADA** todas as providências e despesas concernentes as modificações do respectivo.

Todos os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as diretrizes fornecidas pela **Autarquia Municipal de Serviços de Obra de Maricá – SOMAR**, as normas pertinentes e com as legislações vigentes.

Todos os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas.

Todos os projetos deverão seguir os seguintes padrões enumerados a seguir.

13.8. PROJETO GEOMÉTRICO

A empresa **CONTRATADA** será responsável pela elaboração de todos os documentos e peças técnicas, que serão contempladas por: memorial descritivo, memorial de cálculo, todas as plantas necessárias e seções tipo atendendo todas as necessidades para entendimento e execução do projeto.

Todas as peças técnicas devem ser elaboradas de acordo com todos os levantamentos e instruções necessárias realizadas pela **CONTRATADA** devendo ser apresentadas em meio físico ser apresentados em formato A-1, utilizando as escalas adequadas. e digital.

De acordo com a relação de todos os elementos da planta do projeto geométrico, deve-se observar, todas as recomendações gerais para um projeto executivo de pavimentação de ruas e rodovias, tabelas de curvas e eixos, todos os elementos para uma curva, coordenadas e estacas de pontos notáveis.

O eixo da via projetada deve aparecer preferencialmente em posição horizontal ao longo das pranchas, com as estacas espaçadas a cada 20 m, crescendo da esquerda para a direita.

Nas vias onde tem largura diferente, porem uniformes, todas as dimensões devem ser dadas no começo e fim de cada trecho, porem nos casos em que os trechos onde tem largura constante abranjam toda a prancha, essa largura devem ser anotadas em uma planilha de dados no lado direito e esquerdo da prancha, fornecendo todos todas as informações necessárias para entendimento do projeto.

Também devem ser representadas as bordas da plataforma e as projeções dos offsets, hachurados em convenções diferenciando os cortes dos aterros.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	85
Rúbrica	

As cotas do terreno devem ser escritas verticalmente à esquerda da linha, perpendicularmente à linha de referência básica. A cota do greide deve ser escrita à direita daquela linha.

Para o estaqueamento deve ser usado o seguinte critério:

- As estacas inteiras devem ser anotadas horizontalmente, acima da linha de referência básica;
- As estacas fracionárias devem ser anotadas verticalmente, abaixo da linha de referência básica, para todos os quilômetros inteiros, PCV, PTV, PIV e para as seções transversais que não sejam as das estacas inteiras;
- As igualdades de intervenção para todas as vias transversais devem ser anotadas acima da linha do greide.

As cotas finais do greide devem ser anotadas:

- Em todas as estacas inteiras;
- No PCV;
- No PTV;
- No PIV.

As seções transversais devem ser projetadas de acordo com suas respectivas estacas, perpendicularmente ao eixo, onde deve ser mostrada todo serviço a ser executado e implantado com todos os elementos que julgam ser necessários.

Todas as seções transversais devem ser apresentadas por meio de linhas contínuas, com suas respectivas estacas devidamente anotadas, e o eixo deve ser demonstrado apropriadamente estaqueado e denominado.

As cotas de referência devem ser anotadas numa linha grossa vertical, à esquerda de cada seção transversal.

O terreno deve ser desenhado por meio de linhas tracejadas de traço fino, e de modo geral, o intervalo entre duas seções transversais consecutivas deve ser de 20 m.

As seções transversais devem apresentar as seguintes informações:

- cotas do greide e do terreno natural;
- gabarito projetado, incluindo;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	86
Rúbrica	

- Pistas, acostamentos, valetas e sarjetas;
- Guias, canteiros, muros, Pistas, acostamentos, valetas e sarjetas;
- Passeios.

13.8.1. Projeto planialtimétrico

Parte integrante do projeto geométrico, o projeto planialtimétrico, é dividido em planta e perfil.

a) A planta deverá conter no mínimo os seguintes itens:

- Eixo estaqueado de 20 m em 20 m, assinalando as estacas correspondentes aos quilômetros inteiros, bem como as estacas correspondentes às centenas de metros;
- indicar os rumos dos alinhamentos e as curvas numeradas, constando seus elementos de tabelas laterais;
- Os pontos de segurança da linha serão todos amarrados, organizando-se para eles, croquis laterais, o mesmo ocorrendo com as RRNN que terão suas localizações e cotas assinaladas no projeto;
- Representar os bordos da plataforma e as projeções dos off-sets hachurados em convenções diferenciando cortes e aterros;
- No caso de existência de 3.ª faixa, esta deverá ter sua indicação na planta. Serão representadas as linhas de transmissão no interior da faixa de domínio com indicação da procedência e número dos postes;
- Representar as pontes, pontilhões com os nomes dos rios, acessos, interseções, passarelas e instalações para operação de rodovias existentes e a construir, com os nome das localidades, indicando o número do volume e folhas que contém os projetos específicos; os bueiros serão indicados em convenções tipo (linhas tracejadas) com a extensão total no pé do aterro e sua esconsidade. Outros dispositivos (valetas de proteção, corta-rio, caixas de empréstimo) serão representados, indicando onde se encontram e seus detalhes construtivos;
- A faixa de domínio será representada em todas as pranchas indicando-se os limites e suas ordenadas em relação ao eixo. A altimetria da área compreendida pela faixa de domínio será mostrada por curvas de nível, as quais, nos terrenos planos ou pouco



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	87
Rúbrica	

ondulados, terão intervalos de 1 m, ou menos, de modo a não deixar espaço maior que 2,5 cm, sem visualização no desenho original, no tamanho A1; nas regiões onduladas, fortemente onduladas e montanhosas serão indicadas curvas de nível de 5 m a 5 m.

b) O perfil deverá no mínimo possuir as seguintes informações:

- i. Indicar a linha de terreno e do projeto representando este a superfície do greide da pavimentação no eixo da plataforma.
- ii. As estacas serão numeradas para cada 1 m e indicadas as percentagens e comprimentos das rampas, o comprimento das projeções horizontais das curvas de concordância vertical (Y), o comprimento da flecha "e" das curvas verticais, quilômetros e cotas do PIV, PCV e PTV de cada curva vertical. As obras-de-arte especiais e os bueiros serão representados por convenções-tipo, indicando-se para estes últimos o seu tipo e seção e os dispositivos de drenagem por linhas em convenção. Será representado o perfil geotécnico com a classificação dos solos.
- iii. No perfil serão, também, destacadas as extensões com soluções particulares (divergindo da seção transversal-tipo) para alargamento de cortes, escalonamento ou mudança de inclinação dos taludes.

13.9. PROJETO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM

O projeto executivo de pavimentação e terraplanagem deve ser executado conforme os dados atualizados de campo com o levantamento topográfico, sondagem, estudo geotécnico, pesquisa de tráfego, projeto de drenagem e geométrico, constituindo-se de memória de cálculo com a explicação dos cálculos e qual técnica e material serão utilizados e memorial descritivo.

O projeto de pavimentação e terraplanagem deve conter:

- Perfil geotécnico
- Seções transversais típicas
- Planta geral da situação de empréstimos e bota-foras;
- Seções transversais em tangente e em curva;
- Plantas dos locais de empréstimo;
- Esquema longitudinal representando as soluções de pavimento adotadas ao longo



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	88
Rúbrica	

das pistas

- Gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas.

13.10. PROJETO DE DRENAGEM

Será executado pela empresa CONTRATADA através dos seus **estudos** realizados constituindo de memorias de cálculo, quadro de resumos, desenhos e planilhas quantitativas com as suas respectivas justificativas

O estudo Hidrológico deve ser apresentado de forma detalhada e conclusiva permitindo assim a perfeita execução do projeto e de qualquer tipo de trabalho futuro.

O projeto deverá conter todas as descrições julgadas necessárias, dados e fontes de referência, metodologia utilizada, todos os parâmetros, estudos e critérios utilizados com a inclusão de normas e tabelas.

As planilhas de cálculo deverão ser apresentadas de forma clara e sucinta demonstrando todos os dispositivos de drenagem conforme o sentido do fluxo de escoamento de água, seguinte a orientação de montante para jusante.

Todos os quadros de resumo devem conter todas as informações necessárias pra cada tipo de obra projetada no sentido crescente do estaqueamento da pista, independente do sentido de escoamento do fluxo de água

O projeto de drenagem deverá conter os seguintes itens:

- Representação de todos os itens do projeto
- Planta baixa com marcação da rede de drenagem e seus dispositivos auxiliares
- Planta baixa com marcação da rede de tubulação esgoto
- Memória de cálculo
- Relação e quantitativo dos materiais
- Memorial descritivo

13.11. PROJETO DE SINALIZAÇÃO

O projeto deve indicar toda sinalização prevista a ser implantada no local da obra, onde deve ter fácil entendimento possibilitando a sua implantação na etapa da execução da mesma.



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	89
Rúbrica	

Deve ser apresentado um quadro com todos os quantitativos de todos os tipos de sinalização com suas respectivas explicações de serem adotadas.

13.11.1. Sinalização Vertical

Deve indicar todo o tipo de sinalização vertical prevista (placas de identificação, de orientação de destino, educativas, de serviços auxiliares, de atrativos turísticos, de localização, de apoio operacional alertas e advertências) com seus detalhes necessários incluindo o qual tipo de material e pintura utilizados para sua implantação.

13.11.2. Sinalização Horizontal

Esta parte do projeto é composta por marcas longitudinais e transversais, canalização, delimitando e controle de estacionamento ou parada, por inscrições no pavimento ou legendas.

Deve indicar todo o tipo de sinalização horizontal prevista com seus detalhes necessários incluindo o qual tipo de material e pintura utilizados para sua implantação.

13.12. PROJETO DE VIA PARA VEICULOS E PEDESTRES

O projeto de vias para veículos e pedestres em ruas e avenidas urbanas com calçadas em ambos os lados e pelo menos 2 faixas de rolamento.

Deve conter no mínimo:

- Seções transversais típicas;
- Planta geral da situação;
- Pistas, acostamentos, valetas e sarjetas;
- Canteiros, muros, vias, meio-fio e sarjetas;
- Passeios.

O projeto deverá ser apresentado em plantas na escala 1:250, com detalhamento em escalas compatíveis.

13.13. PROJETO DE URBANIZAÇÃO

O projeto de urbanização, visa apresentar os elementos gráficos e textuais necessários para a intervenção no espaço público.



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	90
Rúbrica	

Devendo ser elaborado visando a organização espacial e das atividades, atendendo às exigências da NBR 9050, normativa que rege a adaptação do espaço à acessibilidade universal, com a implantação de faixas elevadas, rampas, além de calçadas com larguras adequadas e rotas acessíveis em piso tátil direcional e de alerta, contemplando também o sistema viário, arborização, iluminação com critérios luminotécnicos, distribuição e integração do mobiliário e equipamentos urbanos, entretanto, projeto urbanístico, contempla apenas uma proposta básica para a vegetação e as diretrizes para a sua implantação.

O estudo paisagístico para o plantio de outras espécies deverá ser desenvolvido no projeto para tratamento paisagístico.

O projeto de urbanismo deverá ser apresentado em plantas na escala 1:250, com detalhamento em escalas compatíveis e deverá apresentar:

- Indicação dos pisos das calçadas, caimento, diferenciação de materiais (através de hachuras), cotas de níveis, escadarias e rampas (com sentido de inclinação);
- Indicação de ciclovias
- Indicação de todo o mobiliário urbano projetado, existente e remanejado (bancos, lixeiras, floreiras, placas, etc.);
- Indicação de cercamentos (gradis, alambrados, etc.) e portões;
- Indicação e detalhamento de guias rebaixadas para acesso de automóveis e para travessia de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, atendendo à ABNT NBR 9050 e legislação correlata;
- Indicação e detalhamento de sinalização tátil atendendo à ABNT NBR 16.537 e legislação correlata;
- Indicação de elementos de contenção, tais como muros de arrimo, muretas, gabiões, etc.;
- Indicação dos elementos de captação de drenagem como canaletas e grelhas, etc.;
- Indicação das faixas de travessia e postes de sinalização de acordo com o projeto de sinalização vertical e horizontal;
- Indicação da arborização existente e a implantar, de acordo com o projeto de paisagismo;
- Indicação do posteamento da rede de iluminação pública, de acordo com o levantamento planialtimétrico;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	91
Rúbrica	

- Indicação das caixas de passagem, poços de visita e demais dispositivos que apresentam tampas ao nível do piso;
- Memorial descritivo e planilha de quantidades, acompanhada das respectivas memórias de cálculo.

O Projeto de Urbanismo será decorrente da compatibilização dos demais projetos de infraestrutura, paisagismo, geometria e sinalização. Nas plantas deverá constar o levantamento topográfico.

13.14. PROJETO PARA TRATAMENTO PAISAGÍSTICO

Projeto executivo para tratamento paisagístico com especificação vegetal legendada e quantificada, em áreas públicas, muito mais do que o plantio de algumas plantas ornamentais, deve prezar pela sensibilidade, procurando constituir uma paisagem natural dentro do meio urbano, trazendo maior aconchego, harmonia e aproximação das pessoas, criando assim, uma nova identidade para o local.

Integrando o homem com a natureza, através de linhas sinuosas e/ou orgânicas na disposição dos canteiros, proporcionando ainda, melhores condições de vida pelo equilíbrio do meio ambiente.

O projeto de paisagismo deverá ser entregue em escala 1:250 para plantas e escalas adequadas para detalhamento, contendo, no mínimo:

- Deverá conter a definição das espécies e locação das árvores, arbustos e forrações utilizadas no projeto.
- Toda a vegetação existente deverá ser indicada nesta planta com representação gráfica e legenda diferenciada;
- A representação gráfica das árvores e arbustos deverá ser através da projeção do diâmetro da copa da espécie em fase adulta com um ponto central. No caso de forrações deverão ser usadas hachuras diferentes para cada espécie;
- Toda vegetação deverá ter as seguintes especificações em tabela contendo: Nome científico, nome popular, quantidade (unidade ou área) altura e DAP mínimos da muda e distância de plantio;



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	92
Rúbrica	

- Devem ser incluídas nos desenhos informações das árvores preservadas e transplantadas (nome científico, nome popular, DAP, volume lenhoso, estado fitossanitário). Essas informações devem ser compatíveis com as apresentadas nas plantas de Situação Atual e Situação Pretendida;
- O espaçamento do plantio das árvores nos passeios deverá estar compatibilizado com os acessos às garagens dos imóveis particulares, com postes de sinalização e iluminação, com as guias rebaixadas e mobiliário urbano;
- Nas praças, as espécies vegetais deverão ser compatibilizadas com os equipamentos a ser instalados, caminhos e demais elementos de projeto. Deverá ser elaborado relatório ambiental de acompanhamento de obras para registrar todas as fases da execução do início, classificação e disposição final com as respectivas notas que registram o processo.

13.15. PROJETO DO CANTEIRO DE OBRAS

Nesta etapa, será elaborado o projeto para o canteiro de obras, que é a área da construção planejada para alocar e distribuir materiais, mão de obra e equipamentos de maneira eficiente, no qual o mesmo deve seguir a NR18 e a e a NBR 12284.

Este deve ser projetado para otimizar o espaço de trabalho e possibilitar maior eficiência e segurança para a obra.

Os componentes que irão compor o canteiro de obras são divididos em áreas de vivência e áreas operacionais.

Devendo ser previsto no mínimo as seguintes áreas:

a) Áreas de vivência:

- Vestiários (masculino e feminino)
- Instalações sanitárias (masculino e feminino)
- Refeitório
- Área de lazer
- Ambulatório

b) Áreas operacionais:

- Escritórios

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	93
Rúbrica	

- Portaria
- Almoxarifado
- Depósitos
- Entre outros.

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS

A empresa CONTRATADA ficará responsável pela elaboração dos orçamentos de obra contendo todos os materiais e serviços necessários para execução da mesma de acordo com as normas, fiscalizações e leis vigentes contendo os seguintes elementos:

- Especificação detalhada de todos os diferentes tipos de materiais, serviços, veículos, equipamentos, insumos e ferramentas, contendo parâmetros que possibilite a correta identificação e compreensão nas usuais planilhas orçamentarias de obra;
- Registro de preços unitários de todos os itens. Deverão ser adotadas as tabelas oficiais EMOP, SINAPI e SCO, salvo em certas ocasiões se não conter os preços de determinados itens nas planilhas deverá ser utilizado preço proveniente de cotação de mercado sendo no mínimo 03 (três) cotações;
- Os orçamentos deverão ser apresentados de acordo com as subdivisões da obra, contendo memória de cálculo detalhada referente à parte especificada;
- Detalhamento das composições de custos unitários adotados ou indicação das planilhas oficiais EMOP, SINAPI e SCO;
- Detalhamento dos custos fixos e variáveis, com justificativa dos índices de consumo adotados para os veículos, equipamentos, insumos e ferramentas;
- Detalhamento dos custos de administração local;
- Custos de mão de obra com detalhamento dos encargos sociais;
- Planilhas desenvolvidas para a elaboração do orçamento estimado em meio eletrônico, com fórmulas discriminadas, sem a exigência de senhas de acesso ou de qualquer forma de bloqueio aos cálculos, e, quando for o caso, descrição do inter-relacionamento com outras planilhas;
- Parcela de maior Relevância.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	94
Rúbrica	

Todos os orçamentos deverão ser elaborados em conformidade com as diretrizes fornecidas pela Autarquia Municipal de Serviços de Obra de Maricá – SOMAR, de acordo com as normas e com as legislações vigentes

13.16. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

É de responsabilidade da empresa CONTRATADA, a composição do cronograma físico financeiro de acordo com a complexidade da obra.

13.17. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Para entrega dos projetos será indispensável e obrigatório o recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA/ CAU pela empresa **CONTRATADA**.

PADRÃO DE APRESENTAÇÃO

O serviço contendo os projetos e orçamentos devem conter a seguinte estrutura:

a) Índice

b) Apresentação

- Todos os documentos de identificação da Empresa Contratada;
- Identificação de todos os Projetos;
- Orçamento contendo (mapa de bota fora, composições, cotações, administração local, memória de cálculo, BDI, cronograma, projeto básico, parcela de maior relevância e memorial descritivo);
- Dados Contratuais (número data de assinatura e da ordem de serviço, prazo contratual).

c) Apresentação Gráfica e Formato dos projetos

- Modelo de Prancha A1 (para todos os projetos);
- Os textos deverão ser no tamanho A4 com formatação segundo a ABTN, letra Arial 12, com espaçamento de 1,5;
- A impressão tem que possuir a definição mínima de 300DPI.

d) Arquivos Digitalizados

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	95
Rúbrica	

Todos os serviços devem ser entregues da seguinte forma:

- Os projetos em Arquivo .IFC e .DWG, porém os arquivos feitos em DWG podem ser elaborados em outros programas compatíveis;
- Gravados em mídia Digital (CD ou pen drive);
- Duas impressões completas de todos os serviços executados, sendo uma para revisão e uma para versão final aprovada pela Contratante;
- Os textos em .DOC e .PDF;
- Todas as planilhas em .XLS e .PDF;
- Todo material executado para a compreensão do projeto deverá ser editado da forma que seja perfeitamente legível em impressões monocromáticas;
- Todos os arquivos deverão ser separados por pastas na mídia digital.

e) Entrega

Os volumes deverão ser montados e preparados conforme padrão da Autarquia Municipal de Serviços de Obra de Maricá – SOMAR, na seguinte ordem:

- Folha de título;
- Ficha técnica;
- Índice;
- Mapa de Localização;
- Projeto topográfico e Planialtimétrico;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Pavimentação e Terraplanagem;
- Projeto para vias e passeios;
- Projeto da Drenagem;
- Projeto de Elétrico;
- Projeto do Canteiro de Obras;
- Orçamento;
- Cronograma Físico Financeiro;



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	96
Rúbrica	

- Planilha de Composição de Preços;
- Licença Ambiental;
- Memorial Descritivo.

Todos os arquivos e projetos passarão por análise da FISCALIZAÇÃO para que se verifique a conformidade com o padrão solicitado, caso contrário será de total responsabilidade da CONTRADADA realizar todas as mudanças necessárias citadas pela FISCALIZAÇÃO.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo material especificado no projeto deverá ser aprovado pela área técnica responsável pelo acompanhamento da elaboração dos projetos da SOMAR. A aprovação do projeto pela área técnica responsável pelo acompanhamento da elaboração dos projetos (SOMAR) não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade concernente à elaboração e compatibilização do mesmo.

A contratada será convocada para realização de uma reunião de início de projeto, quando serão passadas informações como:

- a) Necessidades da SOMAR para que sejam incluídas e definidas no projeto;
- b) Contato da SOMAR, que acompanhará a elaboração dos projetos;
- c) Fornecimento de arquivos em .IFC e .DWG que auxiliarão a contratada no desenvolvimento do projeto;
- d) Fornecimento do padrão de folha, carimbo, layers e penas de plotagens a serem adotados;
- e) Apresentação dos responsáveis técnicos de cada projeto solicitado.
- f) Devido ao grande volume de dados necessários aos projetos e a necessidade variável de detalhamento dos mesmos, demandado por projetistas diferentes, fica a cargo da empresa vencedora do certame o levantamento de dados não fornecidos pelo SOMAR.

13.18. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo global máximo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da assinatura do Contrato e/ou Autorização para execução dos serviços objeto descritos neste memorial descritivo e juntamente com o seu respectivo Termo de Referência.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	97
Rúbrica	

As etapas serão entregues de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA.

13.19. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos projetos será exercida pela SOMAR que acompanhará a elaboração dos projetos objeto do Edital com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

A FISCALIZAÇÃO deverá receber, de forma oficial/ formal, todas as informações solicitadas à CONTRATADA.

Caberá à FISCALIZAÇÃO sanar as dúvidas e os impasses surgidos, quando do desenvolvimento dos projetos pela CONTRATADA.

É de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO exigir o cumprimento de todos os itens citados no Edital referente a este memorial descritivo, de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA em concordância com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATANTE.

As correções necessárias em projetos provenientes de erros da CONTRATADA que acarretem custos a mais não serão remuneradas.

A CONTRATADA deverá corrigir projetos e documentos não aprovados pela FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 5 dias úteis, devendo ser entregue 3 (três) vias dos mesmos devidamente assinadas e carimbadas.

Maricá, ____ de _____ de _____.

Elaborado por: Renato Castilho Passos de Almeida

Engenheiro Civil – CREA/RJ 2010117832

Chefe de Serviço – Mat.: 500.034

Revisado por: Raíssa de Souza La Marca da Silva

Engenheira Civil – CREA/RJ 2017117315

Chefe de Serviço – Mat.: 500.031

De acordo: Dalton Nobre Vilela

Diretor Operacional de Obras Indiretas

Mat.: 500.004

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	98
Rúbrica	

C - CRONOGRAMA FISICO- FINANCEIRO

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	TOTAL	%
01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 3.946.069,98	88,82%
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 496.808,27	11,18%
TOTAL DO ORÇAMENTO C/ BDI		R\$ 4.442.878,25	100,00%

MÊS 1	
%	% AC
48,90286%	48,90286%
0,11772%	0,11772%
43,44764%	43,44764%
R\$ 1.930.325,90	R\$ 1.930.325,90

MÊS 2	
%	% AC
50,66544%	99,56830%
0,11772%	0,23544%
45,01313%	88,46077%
R\$ 1.999.878,59	R\$ 3.930.204,49

MÊS 3	
%	% AC
0,43170%	100,00000%
99,76456%	100,00000%
11,53923%	100,00000%
R\$ 512.673,76	R\$ 4.442.878,25

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
 Tel. (21) 99182-0123
 E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	99
Rúbrica	

D – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

Grupo A	<i>Despesas indiretas</i>	
AC	Administração central	3,80
S	Seguro	0,00
R	Risco	0,00
G	Garantia	0,00
Total do grupo A		3,80
Grupo B	<i>Bonificação</i>	
DF	Despesas Financeiras	0,00
Total do grupo B		0,00
Grupo C	<i>Bonificação</i>	
L	Lucro	5,00
Total do grupo C		5,00
Grupo D	<i>Impostos</i>	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C.3	ISSQN	3,00
C.4	INSS	0,00
Total do grupo D		6,65
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$		16,75%



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	100
Rúbrica	

E - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/11Y_vai9b99nzaRi67wPPo_Wtnlr9uYb?usp=sharing

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

F - COMPOSIÇÃO DO ITEM

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/11Y_vai9b99nzaRi67wPPo_Wtnlr9uYb?usp=sharing

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	101
Rúbrica	

G - ESTUDO PRELIMINAR (TOPOGRAFIA)

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/11Y_vai9b99nzaRi67wPPo_Wtnlr9uYb?usp=sharing

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	102
Rúbrica	

H - LEVANTAMENTO

LEVANTAMENTO

Rua		Trecho 0 (entre a Rua 43 e 42)	Trecho 1 (entre a Rua 43 e 41)	Trecho 2 (entre a Rua 41 e 40)	Trecho 3 (entre a Rua 40 e 39)	Trecho 4 (entre a Rua 39 e Av 2)	Comprimento Total
da Paz		-	38,00	283,00	283,00	245,00	849,00
45		132,00	246,00	279,00	283,00	245,00	1.185,00
45		120,00	226,00	280,00	284,00	246,00	1.156,00
46		121,00	226,00	282,00	283,00	243,00	1.155,00
47		174,00	280,00	283,00	282,00	245,00	1.264,00
48		143,00	283,00	282,00	283,00	246,00	1.237,00
49		114,00	283,00	283,00	282,00	246,00	1.208,00
50		82,00	285,00	282,00	283,00	246,00	1.178,00
51		-	338,00	282,00	282,00	246,00	1.148,00
52		-	309,00	283,00	282,00	246,00	1.120,00
53		-	279,00	283,00	282,00	246,00	1.090,00
54		-	250,00	281,00	283,00	241,00	1.055,00
55		-	217,00	283,00	282,00	243,00	1.025,00
Jupira Silva		-	190,00	284,00	280,00	245,00	999,00
57		-	160,00	283,00	280,00	245,00	968,00
58		-	129,00	281,00	282,00	245,00	937,00
59		-	100,00	281,00	284,00	244,00	909,00
60		-	68,00	282,00	284,00	245,00	879,00
61		-	-	282,00	282,00	247,00	811,00
62		-	28,00	283,00	281,00	245,00	837,00
	trecho 1 (entre a R Prof Cardoso de Menezes e 46)	Trecho 2 (entre a Rua 46 e 49)	Trecho 3 (entre a Rua 49 e 53)	Trecho 4 (entre a Rua 53 e Jupira Silva)	Trecho 5 (entre a Jupira Silva e 59)	Trecho 6 (entre a Rua 59 e 62)	
Rua 39	263,00	278,00	365,00	278,00	275,00	265,00	1.724,00
Rua 40	262,00	276,00	368,00	276,00	276,00	231,00	1.689,00
Rua 41	260,00	277,00	367,00	276,00	276,00	230,00	1.686,00
Rua 42	-	194,00	92,00	-	-	-	286,00
Rua 43	151,00	292,00	385,00	290,00	290,00	242,00	1.650,00
Comprimento Total							28.045,00

OBS: LEVANTAMENTO REALIZADO COM BASE NO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, CONFORME CONSTA EM ANEXO.

SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	103
Rúbrica	

I - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DATA BASE
REFERÊNCIA DA TABELA DE QUANTIDADE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS É DE ORIGEM	CÓDIGO DA TABELA ORIGÁRIA OU DA COMPOSIÇÃO MONTADA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO COMPLETO	UNIDADE	VALOR TOTAL (SOMATÓRIO DOS VALORES TOTAIS DE CADA ELEMENTO DA COMPOSIÇÃO, SENDO O RESULTADO TRUNCADO EM DUAS CASAS DECIMAIS)

COMPOSIÇÃO									
ELEMENTOS	TABELA	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE UTILIZADA	PERCENTUAL ACRESCIDO %	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR RELATIVO A QUANTIDADE DO CÓDIGO
NUMERAÇÃO DO ELEMENTO (VAI DE 1 A X)	TABELA DE ORIGEM	SE É UMA COMPOSIÇÃO OU INSUMO	CÓDIGO REFERENCIAL	DESCRIÇÃO COMPLETA DO INSUMO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A SER UTILIZADA DO INSUMO PARA COMPOR UMA UNIDADE DO SERVIÇO	PERCENTUAL ACRESCIDO CASO HAJA CÁLCULO DE FERRAMENTAS, ENCAR	VALOR UNITÁRIO DO INSUMO	VALOR TOTAL



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	104
Rúbrica	

							GOS SOCIAI S NÃO EMBU TIDOS DIRET AMEN TE, CONFO RME TABEL A OFICIA IS		
--	--	--	--	--	--	--	---	--	--

- OBS:
- Os preenchimentos nas colunas referentes a "códigos, descrição, unidade de medida, quantidade utilizada e percentual acrescído" deverão seguir a risca o disposto nas composições das tabelas oficiais utilizadas na planilha orçamentária disponibilizada neste presente edital ou composição nova montada disponibilizada, quando for o caso;
 - Os valores unitários de cada elemento não poderão possuir mais de duas casas decimais seguindo o art. 1 da Lei Federal nº 9.069/1995;
 - Os valores totais de cada insumo deverão ser truncados em quatro casas decimais;
 - O valor total da unidade de serviço, no qual este é o somatório dos valores totais de cada elemento, deverá ser truncado em duas casas decimais, conforme o art. 1 da Lei Federal nº 9.069/1995;
 - A data base a ser indicada é a demonstrada no anexo da proposta detalhe;
 - No caso de existência na coluna denominada "Tipo" de composições, este deverá seguir o modelo logo a seguir:

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DATA BASE
REFERÊNCIA DA TABELA DE QUANTAL COM	CÓDIGO DA TABELA ORIGÁRIA OU DA COMPOSIÇÃO MONTADA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO COMPLETO	UNIDADE	VALOR TOTAL (SOMATÓRIO DOS VALORES TOTAIS DE CADA ELEMENTO DE 1 A X, SENDO O RESULTADO TRUNCADO EM DUAS CASAS DECIMAIS)

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
 Tel. (21) 99182-0123
 E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	105
Rúbrica	

POSIÇÃO DE CUSTO SÉ DE ORIGEM			EDIDA	
-------------------------------	--	--	-------	--

COMPOSIÇÃO									
ELEMENTOS	TABELA	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE UTILIZADA	PERCENTUAL ACRESCIDO %	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR RELATIVO A QUANTIDADE DO CÓDIGO
NUMERAÇÃO DO ELEMENTO (VAI DE 1 A X)	TABELA DE ORIGEM	SE É UMA COMPOSIÇÃO OU INSUMO	CÓDIGO REFERENCIAL	DESCRIÇÃO COMPLETA DO INSUMO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A SER UTILIZADA DO INSUMO PARA COMPOR UMA UNIDADE DO SERVIÇO	PERCENTUAL ACRESCIDO CASO HAJA CÁLCULO DE FERRAMENTAS, ENCARGOS SOCIAIS NÃO EMBUTIDOS DIRETAMENTE, CONFORME TABELA OFICIAIS	VALOR UNITÁRIO DO INSUMO	VALOR TOTAL
EX.: 1	TABELA DE ORIGEM	EX.: COMPOSIÇÃO	CÓDIGO REFERENCIAL	DESCRIÇÃO COMPLETA DA COMPOSIÇÃO	EX. M2	EX.: 0,000000	EX.: 0,0000	EX.: SOMATÓRIO DOS SUBELEMENTOS	VALOR TOTAL



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	106
Rúbrica	

								1.1 E 1.2 TRU NCA DO EM DUA S CAS AS DECI MAI S	
EX.:1. 1	TAB ELA DE ORI GEM	EX.: INSU MO	XXXX	DESCRI ÇÃO COMPL ETA DO INSUM O	EX. UND	EX.: 0,00000	EX.: 3,0001	VAL OR UNIT ÁRIO DO INSU MO	VALOR TOTAL
EX.:1. 2	TAB ELA DE ORI GEM	EX.: INSU MO	XXXX	DESCRI ÇÃO COMPL ETA DO INSUM O	EX. UND	EX.: 0,000000	EX.: 3,0000	VAL OR UNIT ÁRIO DO INSU MO	VALOR TOTAL
EX.:2	TAB ELA DE ORI GEM	EX.: INSU MO	XXXX	DESCRI ÇÃO COMPL ETA DO INSUM O	EX. UND	EX.: 0,000000	EX.: 3,0000	VAL OR UNIT ÁRIO DO INSU MO	VALOR TOTAL

- OBS:
- O preenchimento, neste modelo, deverá seguir o disposto nas observações 1, 2, 3, 4, 5 e 6;
 - Os itens que contiverem na coluna "Tipo" a natureza de composição deverão ser abertos em seguida, logo abaixo. Sendo seu valor unitário a soma dos valores totais de cada subelemento correspondente a este;
 - A numeração destes elementos deverá seguir o item de origem da composição, ou seja, se o elemento for tipo composição e estiver no elemento "1", sua composição unitária deverá ser demonstrada indo do subelemento 1.1 até 1.X, sendo composta apenas por insumos. Em que o próximo elemento Insumo da composição unitária original continua no elemento "2";
 - A unidade mais reduzida que será aceita, na coluna "Tipo" será insumos. Não serão aceitos códigos de re-utilização, conforme tabela EMOP, apenas códigos que transmitam a essência da origem dos custos unitários;
 - O valor unitário total do serviço deverá considerar apenas o somatório do valor total dos elementos, sendo estes truncados em duas casas decimais, conforme o art. 1 da Lei Federal nº 9.069/1995. Sendo desconsiderado os subelementos neste, uma vez que, eles já foram considerados no somatório do seu elemento respectivo.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
 Tel. (21) 99182-0123
 E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	107
Rúbrica	

7. A fim de possibilitar a conferência dos insumos utilizados, bem como, a compatibilização dos seus valores unitários ofertados de forma mais célere deverá ser disponibilizada as composições de custos unitários tanto de forma impressa quanto em formato digital, xls.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	108
Rúbrica	

ANEXO IV

A – Contrato

MINUTA - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA DE**

_____, **NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E**
_____.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____ Itapeba, Maricá, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **SOMAR**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. (identificar a autoridade e qualificar), e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) _____, resolvem celebrar o presente contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** _____, **NO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, de acordo com o processo administrativo nº _____ e o Edital de Licitação modalidade _____ nº _____/_____, observando-se as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 158/2018, considerando-se sempre as respectivas alterações, de mais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes.

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO SOMAR

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	109
Rúbrica	

4 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5 ^a	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6 ^a	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7 ^a	DA EXECUÇÃO,
8 ^a	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
9 ^a	DA RESPONSABILIDADE
10 ^a	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11 ^a	DA GARANTIA
12 ^a	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13 ^a	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14 ^a	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15 ^a	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16 ^a	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17 ^a	DA RESCISÃO
18 ^a	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19 ^a	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20 ^a	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a

Parágrafo primeiro. As Serviços de Engenharia e os serviços contratados serão executados por execução _____, sob o regime de _____. **Parágrafo Segundo.** No prazo de ____

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	110
Rúbrica	

(_____) dias a contar da data de assinatura do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar Projeto Executivo, descrevendo toda a metodologia a ser adotada para o detalhamento do projeto e execução das atividades contratadas, abrangendo os equipamentos a serem empregados e os efetivos de mão-de-obra por equipamento. **Parágrafo terceiro.** Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes do edital de licitação e do projeto Básico (Anexo ____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (____) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, incluindo-se: a) o tempo de execução da obra (----) meses; e b) o período para recebimento provisório (---- dias). O período para seu recebimento definitivo será de ____ (____ dias). **Parágrafo primeiro.** O prazo para execução da obra é de ____ (____) MESES, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir do dever da **CONTRATADA** de iniciar a obra. **Parágrafo segundo.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo terceiro.** Caso o prazo final de vigência deste contrato seja verificado antes da efetiva conclusão da obra e/ou de seu recebimento definitivo, considerar-se-á vigente o dever de executar o objeto contratual, mesmo que não tenha se formalizado a correspondente prorrogação, não podendo a **CONTRATADA** interromper suas atividades, salvo determinação do **SOMAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SOMAR: Constituem obrigações do **SOMAR:** realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) proceder à devida liberação da área para execução da obra, assegurando durante todo o prazo de execução e na medida de suas atribuições, o acesso da **CONTRATADA** aos locais de intervenção; d) exercer a fiscalização do contrato; e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, observando todas as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico e no memorial descritivo, disponibilizando para o MUNICÍPIO os projetos executivos, nos prazos estipulados, e as memórias de cálculo de dimensionamento a ele relativos, para fins de verificação da adequação das soluções adotadas; b) efetuar, sem qualquer ônus para o **SOMAR**, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no serviço, sempre que a ele imputáveis; c) iniciar e concluir as atividades e etapas nos prazos estipulados; d) manter constante e permanente vigilância sobre Serviços de Engenharia e serviços executados até seu recebimento provisório, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as referidas Serviços de Engenharia ou serviços; e) manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro – CREA/RJ, o registro dos serviços contratados e de seus profissionais responsáveis pela execução, durante toda a vigência deste instrumento fornecendo a via

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	111
Rúbrica	

específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente paga; f) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável; g) manter sempre 1 (um) encarregado no local das Serviços de Engenharia; h) designar 1 (um) empregado como responsável pelos serviços ajustados para participar de reuniões de acompanhamento dos mesmos; i) encaminhar ao local das Serviços de Engenharia, sempre que solicitado pelo **SOMAR**, o responsável técnico pela execução do objeto ajustado, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis; j) manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, que deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual “EPI” necessários e observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho relacionadas à construção civil, bem como as orientações do **SOMAR**; k) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do **SOMAR**, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes; l) observar todos os encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social e o disposto no parágrafo terceiro da cláusula nona deste contrato; m) arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas aos detalhamentos; n) confirmar a adequação de todas as medidas previstas nos locais envolvidos na execução dos serviços; o) executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pelo **SOMAR**; p) empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos; q) retirar, às suas custas, todo o entulho e material não-utilizável nas Serviços de Engenharia, durante e após o término destas, sendo que, para esse último caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega provisória; r) reparar quaisquer danos de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do **SOMAR** e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços; s) entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações previstas no projeto executivo e memorial descritivo; t) fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos de “as built” representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no contrato; u) fornecer e manter atualizado o Diário de Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue ao **SOMAR** quando da conclusão dos mesmos; v) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **CLÁUSULA QUINTA – DA**

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	112
Rúbrica	

REMUNERAÇÃO CONTRATUAL: O valor total previsto para este contrato é de **R\$** _____ (_____), passível de alteração apenas pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo Primeiro.** O valor total do presente contrato é composto pelos valores unitários discriminados no anexo II deste contrato. **Parágrafo segundo.** Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual. **Parágrafo terceiro.** Não incidirá reajuste sobre o valor previsto no caput desta cláusula em período inferior a doze meses. **Parágrafo quarto.** Caso haja parcelas de pagamento a vencer após o período de 12 (doze) meses da data base de formulação das propostas, a correção será estabelecida, os preços propostos para o saldo da obra remanescente serão reajustados em face da Legislação Federal em vigor, para mais o para menos, adotando-se o Índice

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostadas aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA:** **Parágrafo único.** As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução contratual no prazo máximo indicado na autorização para início dos Serviços de Engenharia. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto contratual, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **SOMAR** sempre que necessário à boa execução do Contrato. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Executivo e no memorial descritivo, os quais poderão ser acrescidos, revistos e alterados mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária disponível, as condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de pessoal ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das partes. **Parágrafo quinto.** A equipe técnica indicada durante o procedimento licitatório deverá ser mantida até o final da execução da obra, sendo admitida a alteração apenas por profissional com as mesmas experiências exigidas para fins de habilitação, mediante prévia anuência do **SOMAR**. **Parágrafo sexto.** A **CONTRATADA**



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	113
Rúbrica	

deverá observar entre a legislação aplicável às normas estabelecidas na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Parágrafo sétimo.** A **CONTRATADA** deverá respeitar as velocidades previstas no orçamento analítico. Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **SOMAR**, à qual compete: fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta; suspender a execução do serviço julgado inadequado; a) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; b) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **SOMAR**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações previstas no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **SOMAR**, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **SOMAR** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou comunicando o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação, no que exceder à sua competência. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observada a seguinte forma: provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	114
Rúbrica	

refere o caput desta cláusula, que deverá ser elaborado no prazo de _____ dias após a comunicação escrita da **CONTRATADA**, devidamente acompanhada do “as built”; a) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, decorrido o prazo de _____ dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **Parágrafo décimo.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro do limite de 5 (cinco) anos. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE** As Serviços de Engenharia e serviços a que se referem o presente contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **SOMAR** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **SOMAR**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá, após a assinatura do contrato, abrir matrícula específica no INSS, independentemente de sua matrícula principal, para realizar em separado o recolhimento à Previdência referente ao pessoal utilizado na obra. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento pelos serviços prestados corresponderá às atividades efetivamente executadas em cada período de 30 (trinta) dias e se dará por meio de depósito em conta bancária, em instituição a ser indicada pelo **SOMAR**. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será definido pela medição correspondente a cada período, a ser realizada por meio de servidores indicados pelo **SOMAR**, em até 10 (dez) dias após o encerramento do período correspondente. **Parágrafo segundo.** As medições serão acompanhadas de memória de cálculo que indique o local preciso de aplicação e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis. **Parágrafo terceiro.** Em caso de desconformidade na execução da obra, o **SOMAR** não efetuará o pagamento ou pagará apenas o valor correspondente aos serviços satisfatoriamente executados e medidos no período, considerando-se os preços unitários e analisada a conveniência e oportunidade dessa alternativa. **Parágrafo quarto.** Havendo progressão do CRONOGRAMA FÍSICO maior do que a previsão original, poderá ser adaptado o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, para atender esta situação, até o limite da dotação consignada no orçamento da obra. **Parágrafo quinto.** Na hipótese da **CONTRATADA** não concluir a(s) etapa(s) prevista(s) no Cronograma Físico-Financeiro, segundo prazos e percentuais predefinidos, fica facultado a Secretaria Requisitante adaptar o Cronograma Físico para conclusão dos



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	115
Rúbrica	

serviços remanescentes, mediante a aceitação das justificativas apresentadas pela empresa durante o transcorrer dos serviços alusivos a referida etapa. **Parágrafo sexto.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo sétimo.** Os itens de administração local serão pagos como percentual fixo em relação às medições. **Parágrafo oitavo.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei 8666/93 mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestado por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato. **Parágrafo nono.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação; **Parágrafo décimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% por dia antecipado. **Parágrafo onze.** No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao SOMAR, será devido o pagamento de multa de 0,033% ao mês, *pro rata die*, caso inexistir justificativa para a ocorrência. **Parágrafo doze.** Independentemente de disposição em contrário no cronograma físico-financeiro, a última parcela corresponderá a um valor no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e somente será paga após: a) publicação do despacho de recebimento provisório das Serviços de Engenharia; b) verificação sobre o estado de absoluta limpeza dos canteiros de serviço. **Parágrafo treze.** O pedido de pagamento da última etapa deverá ser apresentado após a observância das condições previstas no parágrafo doze desta cláusula, iniciando-se a partir do preenchimento desses requisitos a contagem do prazo para pagamento. **Parágrafo catorze.** O pagamento será procedido nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** A **CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, caso requisitada pela secretaria, deverá fornecer a garantia de execução contratual de ____ % (____s por cento) do valor da proposta vencedora, a ser apresentada, em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber: a) caução em dinheiro; b) seguro - garantia; c) fiança bancária. **Parágrafo primeiro.** A validade da garantia de execução deverá no mínimo coincidir com o prazo de vigência deste contrato. **Parágrafo segundo.** Em caso de prorrogação da vigência do contrato de obra, a garantia oferecida, se tiver prazo de vigência, deverá ser prorrogada por idêntico período. **Parágrafo terceiro.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** somente será restituída após o integral cumprimento do termo do Contrato objeto do presente instrumento licitatório, podendo ser retida pelo SOMAR se necessário, para quitar eventuais obrigações da **CONTRATADA**. **Parágrafo quarto.** O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser **CONTRATADA** somente ocorrerá após o recebimento definitivo das Serviços de Engenharia e dos serviços executados. **Parágrafo quinto.** Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	116
Rúbrica	

CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do SOMAR, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado. **Parágrafo sexto.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o SOMAR recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de *03 (três) dias úteis* após sua notificação. **Parágrafo sétimo.** No caso de antecipação de pagamento, o qual se faz medida excepcional, devendo ser devidamente justificada, deverá ocorrer a prestação de garantia pela contratada. **Parágrafo oitavo.** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O Contrato poderá ser modificado pelo **SOMAR**, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus §§ 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo. **Parágrafo primeiro.** *Itens simples ou compostos que não estejam previstos* originariamente na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Edital, caso se façam necessários, serão estabelecidos mediante acordo com a CONTRATADA, sempre com base nos valores da Tabela da EMOP (Empresa de Serviços de Engenharia Públicas do Estado do Rio de Janeiro), adotada pelo SOMAR, considerando-se o mesmo desconto linear oferecido sobre os preços unitários vigentes no mês de referência da estimativa orçamentária, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo segundo.** Em caso de aditamento para acréscimo de administração local, decorrente de acréscimo de preço contratado, deverá ser praticado o mesmo percentual de acréscimo do valor total do acréscimo em relação a preço total inicialmente contratado, a fim de se manter ao final da execução a proporcionalidade do custo de administração local em relação ao total executado. **Parágrafo terceiro.** Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, a Secretaria Municipal de Serviços de Engenharia apresentará PLANILHA ORÇAMENTÁRIA contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s). **Parágrafo quarto.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o SOMAR a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	117
Rúbrica	

judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% sobre o valor da parcela em atraso, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro, aplicada por dia de atraso, observado o limite de 20% (vinte por cento); c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sendo que nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **SOMAR**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** As sanções previstas nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo terceiro.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo quarto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, observará a competência e a forma previstas na legislação municipal, em especial no Decreto nº 158/18. **Parágrafo quinto.** O valor da multa, o prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **SOMAR**. **Parágrafo único.** Caso o **SOMAR** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA e SUBCONTRATAÇÃO:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	118
Rúbrica	

e expresso consentimento do **SOMAR** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. **Parágrafo primeiro.** Na hipótese de anuência do **SOMAR**, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **Parágrafo segundo.** A empresa a ser CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito, pelo SOMAR, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo terceiro.** Qualquer empreiteira a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo SOMAR. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada. **Parágrafo quarto.** Em caso de subcontratação, a empresa a ser CONTRATADA permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao SOMAR, como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, o SOMAR exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do SOMAR, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **SOMAR**. **Parágrafo primeiro.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo.** O **SOMAR** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro de MARICÁ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato,



SOMAR	
Processo nº	8772/2020
Data de Início	25/06/2020
Folha	119
Rúbrica	

firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

MARICÁ, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2 –

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com